



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVIII n. 7.977 - sexta-feira, 4 de julho de 2025

24 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 7.434, DE 3 DE JULHO DE 2025.

Denomina “Praça Antônio Moraes dos Santos” a área localizada na Rua Nicomedes Vieira de Rezende, esquina com a Rua Miguel Sutil, no Bairro Vilas Boas, no Município de Campo Grande - MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Praça Antônio Moraes dos Santos” a área localizada na Rua Nicomedes Vieira de Rezende, esquina com a Rua Miguel Sutil, no Bairro Vilas Boas, no Município de Campo Grande - MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.435, DE 3 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a implantação da Casa do Autista no Município Campo Grande-MS e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Casa do Autista no Município de Campo Grande-MS.

Parágrafo único. A Casa do Autista será destinada ao tratamento de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista - TEA por meio das seguintes modalidades:

- I** - neuropediatria;
- II** - terapia ocupacional;
- III** - fonoaudiologia;
- IV** - fisioterapia;
- V** - psicologia;
- VI** - nutrição;
- VII** - psicopedagogia;
- VIII** - serviço social.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009272/2025-31
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO PARA AS HORTAS
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL – SEMADES
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em favor das empresas, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR
001	52.128.673 WOLFGAN DAYVSON TELES DE BARROS LIMOIEIRO
002	CONNECTA SUPER HOUSE LTDA
003	PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
004	CONNECTA SUPER HOUSE LTDA
005	PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
006	
007	CARVALHO COMÉRCIO LTDA
008	PEIXOTO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 03 de julho 2025.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015443/2025-61
OBJETO: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO DENOMINADO “B”, COM ÁREA DE 285,46 M², RESULTANTE DO DESDOBRIO DE PARTE DA RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA,

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Youssif Assis Domingos
Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. da Fazenda Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretário Especial de Licitações e Contratos André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
..... Ednei Marcelo Miglioli
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável Ademar Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo

Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretário Executivo da Juventude Paulo César Lands Filho
Secretário Executivo de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
..... Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... José Mário Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
..... Sandro Trindade Benites
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

INTEGRANTE DO PARCELAMENTO VILA CÉLIA, BAIRRO CRUZEIRO, MATRICULADO SOB N. 259.292 - 1ª C.R.I., INSCRIÇÃO MUNICIPAL N. 05282210616
REQUISITANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a inexigibilidade de licitação realizada com fundamento no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **E. J. HADDAD & CIA LTDA.**
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 1º de julho 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000005/2025-07
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS
A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto aos licitantes habilitados e vencedores e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)
002	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SP	R\$ 7,00
016	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA	R\$ 23.864,40

Registro que os itens 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014 e 015 resultaram desertos e o item 009 restou fracassado, ficando assim, sem atendimento neste procedimento.
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: compras.campogrande.ms.gov.br/licitação
Campo Grande - MS, 03 de julho de 2025.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 41/2025.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, e a Empresa Free Way Tecnologia Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 25/2024, processo administrativo n. 9508/2025-30, cujo procedimento foi homologado pela Sra. Prefeita Municipal em 26/9/2024.
OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso Intranet com Link tipo LAN TO LAN - com fibra ótica, nas especificações, quantidades e itens, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da licitação.
VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, contados da última assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 4.425,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3000F - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP; Setor Gestor: 1 - 04201240000 Superintendência de Gestão Administrativa e Financeira; Fonte do Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Programa de Trabalho: 1.500.000.001.15.122.0026.2036; Elemento de Despesa: 33903957 Serviços

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 9,34	
SUMÁRIO	
LEIS	01
ATOS DA PREFEITA	01
SECRETARIAS	02
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	07
ATOS DE PESSOAL	09
ATOS DE LICITAÇÃO	15
ÓRGÃOS COLEGIADOS	15
PODER LEGISLATIVO	22
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	23

de Processamento de Dados.
ASSINATURAS: Paulo Eduardo Cançado Soares e Paulo Henrique Sampaio.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONVÊNIO n. 05, CELEBRADO EM 2 DE JULHO DE 2025.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto Social Amparo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 196 e seguintes da Constituição Federal, Leis Federais n. 8.080/90, n. 8.142/90 e n. 14.133/2021, Decreto n. 7.508/2011, Portarias de Consolidação n. 01 de 2017 do Ministério da Saúde e nos demais atos normativos que regulam o funcionamento do Sistema Único de Saúde, bem como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 41529/2025-14.
OBJETO: Formalizar a prestação das ações e serviços de saúde do Instituto Social Amparo (CONVENENTE) não remunerados pelo SUS, aos usuários que deles necessitam do Sistema Único de Saúde/SUS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Ivonete Pereira da Silva.

CAMPO GRANDE - MS, 2 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 30 DE ABRIL DE 2025, AO CONTRATO n. 150, DE 13/5/2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Sad Atendimento Domiciliar Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021, e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 16182/2025-17, desmembrado do Processo Principal n. 81874/2023-56.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência e a aplicação do reajuste do IPCA-e do período no valor do Contrato n. 150/2024, para continuidade na prestação dos serviços de atendimento domiciliar (home care), para atender a demanda judicial em favor de C. P.P.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 150/2024 por mais 12 (doze) meses, contados de 14/5/2025 a 13/5/2026.
REAJUSTE: Fica reajustado o presente Contrato em 4,20%, conforme proposta de valor da Empresa.
VALOR: O valor do presente Contrato passará de R\$ 9.639,00 (nove mil, seiscentos e trinta e nove reais) para R\$ 10.044,30 (dez mil, quarenta e quatro reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Programa de trabalho: 1.500.100.200.10.122.0004.4011; Elemento de despesa: 33909102 - Sentenças Judiciais - Serviços de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 150/2024, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Diego Aragão Miranda.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 30 DE ABRIL DE 2025, AO CONTRATO n. 122, DE 11/5/2021.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - SESAU, e a Empresa Abrace Serviços de Saúde em Domicílio Eireli.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57, II, §2º e 65, §8º, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, bem como do Decreto Municipal n. 14.728/2021 e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 6410/2022-71, vol. 2, desmembrado do Processo Principal n. 79950/2020-57.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência e a aplicação do reajuste do IPCA-E do período no valor do Contrato n. 122/2021, para continuidade na prestação dos serviços de atendimento domiciliar (home care), para atender a demanda judicial em favor de J.M. da S.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 122/2021, por mais 12 (doze) meses, contados de 12/5/2025 a 11/5/2026.
REAJUSTE: Fica reajustado o presente Contrato em 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos por cento), conforme índice do IPCA-E.
VALOR: O valor do presente Contrato passará de R\$ 107.593,33 (cento e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) para R\$ 112.658,85 (cento e doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Programa de trabalho: 1.500.100.200.10.122.0004.4011; Elemento de despesa: 33909102 - Sentenças Judiciais - Serviços de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 122/2021, e seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Aparecida de Souza Ballista.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO 077.2025

O Município de Campo Grande, através da Gerência de Fiscalização de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, com fulcro no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação pessoal ou por via postal, faz publicar o presente Edital.
Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido nas notificações, referente a ISS e

TAXAS de construção civil com base no art. 58, parágrafo único e 59, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 59, de 02/10/2003 e artigos 7º e 8º do Decreto 8481, de 14/06/2002 c/c Decreto 7499/97, ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sito à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655.
Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á Certidão de Decurso de Prazo.

NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO
27627/2025-01	NELY CURVO FIGUEIREDO	02680090290
1534/2025-49	AMAURI APARECIDO DE OLIVEIRA	23600040014
806261/2023-41	ISRAEL DA SILVA JUNIOR	06690110073
13663/2025-99	YURI SAKIMOTO DE MIRANDA	03970140173
805836/2023-36	SILVIO ALVES	05680010104
5019/2025-74	AGENOR VIALI	03550110384
29704/2025-13	BRUNO BARBOSA GONÇALVES	24140100079
26984/2025-35	TEREZINHA DE JESUS FRANCO ARALDI	04370020260
20765/2025-89	REGINA MARIA FERNANDES MOURA COSTA	01860110080
32125/2025-94	RENATO CANDIDO DA SILVA NETO	21650190367
17408/2008-32	LUCIANA BENITO CREPALDI ROBERTO	05691510621
106929/2024-19	ELISABETH FIDALGO CORREA	05290240214
8835/2025-01	CLAUDINEI ANTONIO RODRIGUES	03680100267
63343/2024-07	RICARDO MARTINS PERES	23920050301
33259/2025-96	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE	09450270048
101332/2024-61	MARLETE ALVES SILVA PANZIERA	24541020612
31986/2025-18	WILLIAM JUNIOR DE OLIVEIRA PINTO	02490010141
31248/2025-07	SERGIO BARRIOS BENITES	04790020680
27951/2025-11	NAYARA SEABRA GOMES	03100080205
801020/2025-50	DANIEL NAVARRO DIAS	03821040441
805510/2024-90	GIAN JORGE CRIVELLENT	08260020154
50797/2022-10	FATIMA APARECIDA ALVES ADRIEN	02860210277
103284/2024-91	MARCOS ESTEVAO DOS SANTOS MOURA	05170071117
800319/2025-79	LUCIANO MAGALHAES LTDA	15630050119
804054/2024-05	LEANDRO NATALICO DE OLIVEIRA	15010090110
804314/2023-35	ENI LAUREANA BATISTA ALBUQUERQUE	09150110596
804873/2023-27	CHRISTIAN PIMENTA RICHERS	02493410140
805626/2024-74	JOAO PAULO CAMPOS	04960110272
804293/2023-67	LAERCIO MATEUS DA SILVA	04050130121
26848/2025-27	OLACIR MOREIRA PEDROSO	14140190250
805513/2023-06	ECLAIR BORGES DE ALMEIDA	02860210447
29916/2025-91	UNICK S/A	02850230121
803838/2024-71	MARINA PANIAGO DE OLIVEIRA	05610020161
30289/2025-41	ELLEN DE VERAS	04790020206
29609/2025-92	ANDRESSA NAVARRO DE SOUSA XAVIER	14451821920
102986/2024-01	NELY DOS SANTOS DAL BEM	05290020206
77447/2024-72	CLEIDE DA SILVA COUTINHO	07740220246
70773/2024-68	TANIA CRISTIANA LEITE DA SILVA	14080230037
29711/2025-89	DIOGO CEZAR	05620031277
800689/2025-98	LINK CONSTRUTORA LTDA ME	09900010157
804989/2024-92	JEM CONSTRUCOES LTDA	0320062081-9
804287/2024-45	MARIA DAS NEVES FERREIRA LEITE	0439004005-4
805346/2024-48	RICARDO FERNANDES DE ARAUJO	0509005027-5
805319/2024-75	VINICIUS DOS SANTOS LEITE	0756012004-9
804105/2023-55	ROSA DIRCE DA ROCHA PASSOS	0366111001-4
808804/2023-56	RODRIGO BOGAMIL QUIRINO	0266012049-4
805341/2023-43	ALEX LIMA DE ALBUQUERQUE	0581008009-6
804149/2024-10	ELCIO PAES DA SILVA	0277003016-4
808371/2023-11	LILIAN ROBERTA HORMUNG CARDOSO DE MELLO	0158020014-8
807300/2023-37	MOACIR ANTONIO MORETTO	0887003012-7
804058/2024-58	SILVIO RODRIGUES RIBEIRO	0154004020-2
800655/2023-12	PAULO SERGIO MIRANDA MARTINS	0777009003-7
808546/2023-62	ESPOLIO DE WANDERLEY PINHO DA SILVA	0230015011-2
805153/2023-33	JOSIMEIRE DA SILVA BARRETO	0257083089-1
14024/2012-81	ELMIRA DE ALMEIDA NOLASCO	0498007036-6
808825/2023-26	ELIZABETE GOMES	0792026010-6
802698/2024-79	RONIE CELIO SOARES	0149017033-9
75369/2010-94	APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	0373015098-8
801139/2024-41	LINDALVA NOLETO RAMPAZO	0389001285-9
807290/2023-85	ARMANDO APOLINARIO DA SILVA	0368009002-4
808826/2023-99	FRANCISCO ALMIR MIRANDA	0390028005-9

804679/2024-03	GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS	2380005004-9
804114/2024-27	JOSE MOREIRA LEITE	0298011023-3
802821/2024-33	MILTON DE ALCANTARA	1503006013-7
806564/2024-54	JEIMESON MONTEIRO CACHETE	0774006032-0
800405/2024-28	VALERIA MIRANDA PEZZOLANTE	0704004004-2
800661/2024-98	MERCEDES PEDRO PETTENGILL	0841251106-0
808633/2023-65	PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA FILHO	0494161216-0
803261/2024-16	PEDRO TARGINO DA SILVA JUNIOR	0777011017-8
802823/2024-69	ANDRE MARCEL AMENDOLA	0787005001-6
805776/2024-97	GABRIELA CRISTINA DIAS MANSANO CASTRO	0474001006-4
808283/2023-55	ROSA GOMES DA SILVA	0800005045-9
806219/2024-66	WILLIAN ANDERSON LINO GOMES	1543025033-4
804586/2023-35	CAMILA MADEIRA FREIRE	0750032093-6
805592/2024-54	LENINE GARCIA	0185010023-0
807132/2023-34	ANTONIO BORGES DE LIMA	1166002011-1
808164/2023-66	MARIA AUXILIADORA DAS GRAÇAS DE SOUZA	0598018013-3
801021/2025-12	LIQUIDEZ NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	0255014001-5
808637/2023-16	EDER ROBSON AKAMINE	0364014024-0
805871/2024-18	DOUGLAS DELMONDES DANTAS	0764022020-6
804771/2024-38	FABIO CORREA MACEDO	1414261107-5
805648/2024-15	MIGUEL DAVID GIMENEZ GONÇALVES	0792024024-5
803582/2024-20	SIRLEI VIEIRA DE LIMA FARIAS	1505121075-9
805100/2024-58	CELIO NOGUEIRA DOS SANTOS	0282034048-8
803001/2024-03	ARGEMIRO RODRIGUES YULE	0524007057-1
801557/2023-21	AIRES AVILA RAMOS	0357022030-5
806403/2023-34	ROBERTO CARLOS LAJO LAZARTE	0524006011-8
806011/2024-65	VERONICA FABIOLA ROZISCA CLINICA DE PSIC	0526002018-0
805075/2024-11	ROGERIO FONSECA GUIMARAES PERES	0261284050-7
806697/2024-58	ADENILSON ALVES CUNHA	0202003301-3
806499/2024-94	MANOEL MARCOS DOS SANTOS	0230023004-3
808703/2023-49	CARMEN HIROKO MATSUDA	0428010013-2
800539/2024-94	EMINEL MUNIZ SPENCE	0144008020-7

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JULHO DE 2025

RICARDO VIEIRA DIAS
DIRETOR-EXECUTIVO DE RECEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL n. 03/2025-21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 dezembro de 2011, e conforme previsto no item 12 do Edital de abertura n. 03/2025-01, publicado no Diogrande n. 7.832, de 19 de fevereiro de 2025, **CONVOCAM** candidatos regularmente aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuarem na função de **PSICÓLOGO/SESAU** e **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde/RH-SESAU, conforme relação nominal, data, horário e endereço informados no Anexo Único a este Edital, para receberem **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 03/2025-21

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS
DATA: 7 DE JULHO DE 2025
HORÁRIO: 8h30min.
LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde/SESAU – Setor de RH
ENDEREÇO: Rua Bahia, n. 280 - Centro - Campo Grande/MS

FUNÇÃO: PSICÓLOGO/SESAU

Classificação	Candidata
47	BIANCA MONFORT DA SILVA
48	JAIZA CAVALARI ESPINDOLA
49	CHARLENE DUARTE MARETO TORRES

50	ADRIANE BENEVIDES COLOMBELLI
51	Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (3ª) através do Diogrande n. 7.912, de 29 de abril de 2025.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO/SESAU (Cotista Negro)

Classificação	Candidata
5	TALITA FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CONDUTOR DE AMBULÂNCIA)

Classificação	Candidato
45	GESIEL HELIO BARROS OSSUNA
46	PRISCILLA KATNIS XARUPA CORREA

EDITAL n. 07/2025-12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no item 12 do Edital de abertura n. 07/2025-01, publicado no Diogrande n. 7.890, de 9 de abril de 2025, **CONVOCA** candidatos regularmente aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuarem na função de **ASSISTENTE SOCIAL/SESAU** e **PSICÓLOGO/SESAU**, a comparecerem SESAU/RH-Secretaria de Municipal de Saúde, sito à Rua Bahia, n. 280 - Centro - Campo Grande/MS, conforme relação nominal, data, horário e endereço informados no Anexo Único a este Edital, para receberem orientação sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 07/2025-12

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

DATA: 07 de JULHO de 2025
HORÁRIO: 09 horas
LOCAL: Sesaú/RH-Secretaria Municipal de Saúde
ENDEREÇO: Rua Bahia, n. 280 – Centro – Campo Grande/MS

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL/SESAU

Classificação	Candidato(a)
45	CLEMILDA LOURENÇO

FUNÇÃO: PSICÓLOGO/SESAU

Classificação	Candidato(a)
20	EGON NATHAN NEVES ZAMBRANA

	SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
--	---

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.971, DE 30 DE JUNHO DE 2025
RESOLUÇÃO NORMATIVA SELC Nº 6, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece normas e procedimentos para elaboração dos documentos da fase preparatória dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns ou especiais, de tecnologia da informação e comunicação e alienações, a serem criados e tramitados no módulo Compras Preparação do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 1º; inciso II do Decreto Municipal nº 16.270, de 26 de maio de 2025, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer, de forma complementar à Resolução Normativa SELC n. 02, de 25 de fevereiro de 2025, normas, procedimentos e especificar competências para a elaboração dos documentos e para instrução processual da fase preparatória dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns, de tecnologia da informação e comunicação e alienações, a serem criados e tramitados no módulo Compras Preparação, do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Esta Resolução não se aplica aos órgãos e entidades desta Administração Pública Municipal que, por força de legislação específica, tenham a competência para realizar procedimentos administrativos que visem a aquisição de bens e a contratação de serviços de forma descentralizada.

Art. 2º O Decreto Municipal nº 16.270, de 26 de maio de 2025 dispõe sobre as competências da Secretaria Especial de Licitações e Contratos (SELC) e das secretarias e entidades demandantes no que diz respeito aos procedimentos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns ou especiais, de tecnologia da informação e comunicação e alienações.

Art. 3º A fase preparatória consiste nos atos de planejamento que antecedem a publicação do edital e se estende até a elaboração da minuta do instrumento convocatório e controle prévio de legalidade pela assessoria jurídica.

Art. 4º Serão abordados nesta Resolução Normativa os procedimentos relativos à elaboração e revisão dos estudos técnicos preliminares, termos de referência, análise de risco e listas de verificação e pesquisa de preços, dos bens e serviços de natureza comum ou especiais, de tecnologia da informação e comunicação, com ou sem a utilização

do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, para fins de licitações e contratações diretas.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DEMANDANTES

Art. 5º Compete aos órgãos e entidades demandantes o planejamento das contratações públicas, que deverá ser externado no plano de contratações anual e nas leis orçamentárias.

Art. 6º Os procedimentos administrativos visando a consecução do planejamento previamente elaborado serão impulsionados pelo documento de formalização da demanda (DFD), que deverá abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, contendo pelo menos os seguintes requisitos:

- I** – identificação da demanda;
- II** – justificativa da necessidade;
- III** - requisitos da contratação;
- IV** - quantidade estimada e Memória de Cálculo;
- V** - previsão da data de início dos serviços ou recebimento dos produtos;
- VI** - informações complementares necessárias à elaboração do Termo de Referência, Minutas de Ata de Registro de Preços ou de Contrato, conforme o caso;
- VII** - decisão da autoridade competente a respeito do prosseguimento da contratação;
- VIII** – designação da equipe de planejamento;
- IX** – demonstração de que a demanda está prevista no plano de contratações anual.

§ 1º A equipe de planejamento de que trata o inciso VIII deste artigo, designada em observância ao art. 46 do Anexo II do Decreto n. 16.270, de 23 de maio de 2025, terá a finalidade de subsidiar tecnicamente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e da análise de riscos pela Secretaria Especial de Licitações e Contratos (SELC).

§ 2º O Documento de Formalização da Demanda (DFD) deverá ser encaminhado à Secretaria Especial de Licitações e Contratos (SELC) por meio de processo administrativo específico, observando-se o disposto no Capítulo II e no art. 13 da Resolução Normativa SELC nº 02, de 25 de fevereiro de 2025, com antecedência mínima de:

- I** – 60 (sessenta) dias, no caso de contratações diretas;
- II** – 120 (cento e vinte) dias, no caso de procedimentos licitatórios.

§ 3º Nos casos de maior complexidade técnica, o DFD deverá ser encaminhado com a maior antecedência possível, preferencialmente superior aos prazos mínimos estabelecidos, a fim de viabilizar o adequado planejamento e a execução tempestiva das etapas subsequentes.

§ 4º Para os fins do § 3º, consideram-se demandas de maior complexidade técnica aquelas que, em razão da natureza do objeto, da necessidade de estudos especializados ou da articulação com múltiplas unidades administrativas, requeiram tempo adicional para a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência ou de demais documentos técnicos indispensáveis à contratação.

§ 5º Excepcionalmente, quando a natureza da demanda ou a urgência justificada impossibilitar o cumprimento dos prazos previstos nos incisos I e II do § 2º, o processo poderá ser instaurado com prazo inferior, desde que devidamente motivado pela autoridade competente e autorizado pelo Secretário Especial de Licitações e Contratos.

§ 6º O documento de formalização da demanda deverá ser elaborado a partir do modelo disponibilizado no sistema Compras Preparação e ser assinado de forma eletrônica ou digital pelo requisitante e pelo ordenador de despesas, devendo ser juntado ao processo digital, assim como a documentação complementar que se fizer necessária.

§ 7º No caso de alienação de bens móveis ou imóveis, os órgãos ou entidades responsáveis pela gestão do patrimônio ou pelo impulsionamento dos processos de alienação deverão observar no que couber as disposições do Decreto Municipal n. 16.113, de 16 de dezembro de 2024, quando do envio da demanda, trazendo todas as informações e documentações necessárias para subsidiar a elaboração dos documentos da fase preparatória.

§ 8º Compete aos órgãos e entidades demandantes a comprovação da adequação orçamentária em cada procedimento, por meio da reserva orçamentária e declaração de responsabilidade fiscal, que deverão ser assinados pelo ordenador de despesa.

§ 9º As informações prestadas pelos órgãos e entidades demandantes serão consideradas verossímeis e de integral responsabilidade do agente público formalmente designado e responsável pela fase de planejamento da contratação.

Seção I
Do Encaminhamento dos Processos em Geral

Art. 7º O órgão ou entidade demandante deverá observar se a demanda pretendida se enquadra em alguma hipótese de contratação direta ou licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns ou especiais, tecnologia da informação e comunicação ou alienação e, se estas poderão ser processadas por meio de sistema de registro de preços.

Art. 8º Observada a natureza da demanda, o processo deverá ser encaminhado, conforme as regras constantes nesta resolução, às Gerências que compõe a estrutura da Superintendência de Elaboração e Revisão das Peças da Fase Preparatória (SUPEL) da Secretaria Especial de Licitações e Contratos (SELC).

§ 1º Caso a demanda se enquadre nas hipóteses de contratação direta previstas nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo deverá ser encaminhado à Gerência de Elaboração e Revisão das Peças da Fase Preparatória das Contratações Diretas (GECOND), para atividade “Elaborar instrumentos de planejamento – Contratação Direta”.

§ 2º Caso a demanda pretendida seja para realização de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, especiais ou alienação, o processo deverá ser encaminhado à Gerência de Elaboração e Revisão dos Estudos Técnicos Preliminares dos Bens e Serviços Comuns e Especiais (GERE), para atividade “Elaborar Estudo Técnico Preliminar – Licitação”.

Subseção I
Das Demandas Relativas à Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 9º Compete à Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação (AGETEC), de acordo com o Decreto 16.132, de 13 de janeiro de 2025, dar apoio aos órgãos e entidades municipais em relação às demandas de tecnologia da informação e de telecomunicações, sendo de sua responsabilidade:

- I** – a catalogação dos itens no módulo Catálogo do sistema SIGA;
- II** – a elaboração dos estudos técnicos preliminares;
- III** – a realização de pesquisa de preços.

§ 1º A AGETEC regulamentará as regras para recebimento das demandas dos órgãos e entidades demandantes.

§ 2º Após a elaboração do estudo técnico preliminar a AGETEC encaminhará o processo, conforme o tipo de processamento da contratação:

- a)** à Gerência de Elaboração e Revisão dos Termos de Referência dos Bens e Serviços Comuns e Especiais (GERTE), para atividade “Elaborar Termo de Referência – Licitação”, para as demandas a serem processadas por processo licitatório;
- b)** à Gerência de Elaboração e Revisão das Peças da Fase Preparatória das

Contratações Diretas (GECOND), para atividade “Elaborar instrumentos de planejamento – Contratação Direta” para demandas inexigíveis ou dispensadas de licitação.

Subseção II
Das Demandas Exclusivas a serem Processadas pelo Sistema de Registro De Preços

Art. 10 Nos casos de demandas a serem processadas por meio do sistema de registro de preços e que sejam exclusivas de determinado órgão ou entidade, no momento da criação do processo no sistema Compras Preparação, o demandante deverá indicar na aba “informações”:

I - que se trata de procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, justificando o enquadramento, conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal n. 15.582, de 1º de junho de 2023, no DFD;

II – se a demanda deverá ser processada por procedimento licitatório ou se será enquadrada nas hipóteses de contratação direta previstas nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

Parágrafo único. Após o preenchimento das informações acima, os autos serão encaminhados à Superintendência do Sistema de Registro de Preços (SUPREP) para atividade “Deliberar sobre a aplicação de SRP”, nos termos do art. 8º, I do Decreto n. 16.270, de 2025.

- a)** caso seja verificado que a demanda pode ser processada pelo sistema de registro de preços, o processo será encaminhado à Gerência de Elaboração e Revisão dos Estudos Técnicos Preliminares (GERE) para atividade “Elaborar Estudo Técnico Preliminar – Licitação” ou à Gerência de Elaboração e Revisão das Peças da Fase Preparatória das Contratações Diretas (GECOND) para atividade “Elaborar instrumentos de planejamento – Contratação Direta”.
- b)** no caso de impossibilidade de prosseguimento da demanda pelo Sistema de Registro de Preços, o órgão ou entidade demandante será informado pela SUPREP, para que, permanecendo a intenção de realizar licitação ou a contratação direta sem utilização do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, adequue o DFD e o encaminhe na forma prevista no art. 8º desta resolução.

Subseção III
Das Contratações Diretas

Art. 11 As dispensas de licitação em razão do valor, previstas no inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, além das informações básicas que deverão estar inseridas no documento de formalização da demanda, deverão conter a justificativa de que a contratação pretendida, por meio do subelemento de despesa, atende a necessidade para o exercício financeiro e que não extrapola os limites dispostos do referido artigo. Parágrafo único. Deverá ser anexado orçamento estimativo, que demonstre a compatibilidade do valor da contratação com os limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 As dispensas de licitação a serem realizadas em caráter emergencial, além das informações básicas que deverão estar inseridas no documento de formalização da demanda, deverão conter a justificativa de que a contratação pretendida está caracterizada como urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Parágrafo único. O órgão demandante deverá apurar se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que, quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei, conforme dispõe a Orientação Normativa n. 11 da Advocacia Geral da União (AGU).

Art. 13 Os documentos de formalização de demanda para contratações por inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas situações em que a escolha do fornecedor for de prerrogativa do órgão ou entidade demandante, deverão estar acompanhados de todos os documentos visando:

I - a justificativa da razão para a escolha do fornecedor;

II - a fundamentação do preço;

III - os documentos de habilitação e os dados de contato da pessoa física ou jurídica a ser contratada.

Art. 14 O encaminhamento das demandas de contratação direta à SELC observará o disposto no § 1º do art. 8º desta resolução.

Subseção IV
Das Demandas Relativas Obras e Serviços de Engenharia

Art. 15 As demandas relativas às obras e serviços de engenharia a serem contratadas por meio de procedimento licitatório ou de contratação direta deverão contar com Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e/ou Projeto Básico elaborados pelo órgão ou entidade demandante, os quais serão encaminhados para análise e processamento pela Superintendência de Análise e Processamento das Licitações e Contratações Diretas de Obras e Serviços de Engenharia (SUPOENG), não se aplicando os procedimentos previstos nesta Resolução.

Subseção V
Das Alienações

Art. 16 As alienações de bens no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme o art. 76 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser formalizadas mediante apresentação de documento de formalização da demanda, instruído com os elementos mínimos exigidos nesta subseção, observadas as particularidades relativas ao tipo de bem a ser alienado.

§ 1º Para bens móveis, deverão ser apresentados, no mínimo:

I – comprovação da propriedade do bem;

II – manifestação dos órgãos ou entidades competentes quanto à conveniência, oportunidade e interesse público na alienação;

III – avaliação do bem, mediante laudo técnico elaborado por profissional habilitado, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente;

IV – verificação de eventuais ônus ou débitos incidentes sobre o bem, com identificação do responsável pela regularização;

V – indicação do leiloeiro oficial designado para conduzir o procedimento;

VI – observância ao disposto no Decreto Municipal nº 14.815, de 23 de julho de 2021.

§ 2º Para bens imóveis deverão ser apresentados:

I – informações cadastrais do imóvel, título dominial e certidão de registro imobiliário;

II - pedido de alienação feito pelo interessado, quando houver;

III – manifestação dos órgãos ou entidades competentes quanto ao desinteresse na utilização do bem ou inexistência de projetos nas áreas públicas a serem alienadas;

IV – manifestação sobre eventual ocupação do imóvel e seu estado de conservação, incluindo quaisquer informações que possam repercutir na alienação;

V - avaliação do bem, mediante laudo técnico elaborado por profissional habilitado, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente;

VI – especificação e valoração de benfeitorias que possam ensejar, eventualmente, indenização por parte da Administração;

VII – autorização legislativa, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VIII - manifestação da Procuradoria de Assuntos Imobiliários quanto à necessidade de realização de licitação.

§ 3º O laudo técnico de avaliação, tanto para bens móveis quanto para imóveis, terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

Art. 17 O encaminhamento das demandas de alienação de bens móveis ou imóveis a serem realizados por meio procedimento licitatório na modalidade Leilão, deverão observar:

I - No caso de alienações de bens imóveis com autorização legislativa: a demanda deverá ser encaminhada à Gerência de Elaboração e Revisão dos Termos de Referência dos Bens e Serviços Comuns e Especiais (GERTE), para atividade “Elaborar Termo de Referência – Licitação”

II - No caso de alienações de bens imóveis, cuja autorização legislativa seja dispensada nos termos do § 1º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou alienações de bens móveis: a demanda deverá ser encaminhada à Gerência de Elaboração e Revisão dos Estudos Técnicos Preliminares dos Bens e Serviços Comuns e Especiais (GERE) para a atividade “Elaborar Estudo Técnico Preliminar – Licitação”

Art. 18 As demandas de alienação de bens imóveis quando dispensada a realização de licitação ou que a Procuradoria-Geral do Município tenha fundamentado em parecer jurídico como inexigível, deverão ser encaminhadas à Gerência de Elaboração e Revisão das Peças da Fase Preparatória das Contratações Diretas (GECOND), para atividade “Elaborar instrumentos de planejamento – Contratação Direta”

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 19 Compete à Secretaria Especial de Licitações e Contratos, conforme a estrutura prevista no Decreto Municipal n. 16.270, de 2025, a elaboração dos documentos da fase preparatória, com subsídio dos órgãos e entidades demandantes, que serão elaborados pelas Gerências que compõe a estrutura da Superintendência de Elaboração e Revisão das Peças da Fase Preparatória (SUPEL), de acordo com a natureza do objeto.

§ 1º A Superintendência de Elaboração e Revisão das Peças da Fase Preparatória, por meio das suas Gerências atuará com escala de prioridades, que serão definidas pelo Secretário Especial de Licitações e Contratos.

§ 2º As Gerências, no momento da elaboração dos documentos, deverão observar o tipo de documento, em conformidade com o tipo arquivo texto do Manual E-sfinge, de modo a garantir o envio posterior dos documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, assim como, observar as demais diretrizes previstas na Resolução Normativa SELC n. 02, de 25 de fevereiro de 2025, em especial a seção IV.

Seção I
Da Gerência de Elaboração e Revisão dos Estudos Técnicos Preliminares dos Bens e Serviços Comuns e Especiais (GERE)

Art. 20 Compete à Gerência de Elaboração e Revisão dos Estudos Técnicos Preliminares (GERE) a elaboração e revisão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Mapas de Riscos (MR) destinados à contratação de bens e serviços comuns e especiais, excetuado os itens relacionados à tecnologia da informação e comunicação, com ou sem adoção do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, bem como às alienações, conforme demanda formalizada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Campo Grande.

Art. 21 O processo de elaboração do ETP observará os seguintes procedimentos:

I - a demanda será recepcionada pela GERE e distribuída a um agente elaborador, que procederá à análise do Documento de Formalização de Demanda (DFD), verificando a suficiência das informações para o início dos trabalhos e, sendo identificada a necessidade de complementações, o elaborador poderá solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais à equipe de planejamento do órgão ou entidade demandante;

a) as eventuais solicitações de esclarecimentos ou documentos adicionais poderão ser realizadas por meio de despacho nos autos, reunião presencial ou videoconferência, ou ainda via e-mail institucional, devendo todas as deliberações e informações prestadas serem devidamente registradas nos autos;

II – o ETP deverá evidenciar a necessidade da contratação, os objetivos públicos pretendidos e a solução mais vantajosa, observando os elementos definidos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como os modelos e diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria Especial de Licitações e Contratos (SELC);

III – o Mapa de Riscos deverá ser elaborado como anexo ao ETP, contendo, no que couber, a identificação, análise e tratamento de riscos relacionados às fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual;

IV – concluídos o ETP e o respectivo mapa de riscos, os autos serão encaminhados à Gerência de Catalogação de Itens e de Cadastro de Fornecedores (GECAP) para análise quanto à adequação do objeto à base de itens catalogados e demais critérios estabelecidos em normativas internas;

V – após manifestação da GECAP, o processo será encaminhado ao revisor da GERE, que será responsável por verificar a conformidade do ETP com os requisitos normativos, por meio do preenchimento da lista de verificação;

VI – confirmada a adequação, o revisor procederá à assinatura eletrônica do ETP no sistema Compras Preparação (SIGA), na qualidade de responsável pela revisão, devendo em seguida convidar, via sistema, o agente elaborador para assinatura;

VII – ato contínuo, o revisor assinará a lista de verificação e encaminhará os autos ao gerente da GERE, que realizará a ratificação dos documentos elaborados pela equipe da gerência e assinará a lista de verificação como ato de validação final do ETP.

Art. 22 Finalizada a ratificação pelo gerente da GERE, os autos seguirão para os trâmites subsequentes conforme a natureza do procedimento aplicável:

I – quando se tratar de demanda submetida ao Procedimento Auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP):

a) se a solução considerada mais adequada no Estudo Técnico Preliminar coincidir com aquela previamente indicada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), o processo será encaminhado à Gerência de Planejamento do Sistema de Registro de Preços (GEPLAN), para adoção das providências relativas à publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP).

b) caso a solução definida no ETP diverja daquela inicialmente apontada no DFD, os autos deverão ser devolvidos ao órgão ou entidade demandante para manifestação expressa do ordenador de despesas quanto à viabilidade de prosseguimento, que persistindo o interesse na contratação com a solução apontado no ETP, o processo será então, encaminhado à GEPLAN para publicação da IRP, nos termos do novo escopo.

II – quando se tratar de demanda sem utilização do Procedimento Auxiliar do Sistema de Registro de Preços:

a) permanecendo a coerência entre a solução identificada no ETP e a opção registrada no DFD, o processo será remetido à Gerência de Elaboração dos Termos de Referência (GERTE), para fins de elaboração do respectivo Termo de Referência.

b) Se houver divergência entre a solução proposta no ETP e a originalmente informada no DFD, os autos serão encaminhados ao órgão ou entidade demandante para ciência e manifestação formal do ordenador de despesas sobre o prosseguimento

nos termos do estudo elaborado pela SELC, que, manifestando o interesse, o processo seguirá para a GERTE para continuidade dos trabalhos.

Seção II
da Gerência de Elaboração e Revisão dos Termos de Referência dos Bens e Serviços Comuns e Especiais (GERTE)

Art. 23 Compete à Gerência de Elaboração e Revisão dos Termos de Referência (GERTE) a elaboração e revisão dos Termos de Referência (TR) destinados à contratação de bens e serviços comuns e especiais, inclusive de tecnologia da informação e comunicação, com ou sem adoção do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, bem como às alienações, conforme demanda formalizada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Campo Grande.

Art. 24 O processo de elaboração do TR observará os seguintes procedimentos:
I - A demanda encaminhada pela GERE, pela AGETEC, no caso de bens e serviços relativos à Tecnologia da Informação e Comunicação, ou pela Procuradoria-Geral do Município (PGM), no caso de alienação de bens imóveis, será recepcionada e distribuída ao elaborador, que iniciará a análise da demanda verificando se as informações constantes do documento de formalização de demanda e no ETP são suficientes para dar início à elaboração do TR, podendo o agente elaborador solicitar a qualquer momento mais informações aos agentes públicos indicados como equipe de planejamento do órgão ou entidade demandante ou ainda à GERE.

A) as eventuais solicitações de esclarecimentos ou documentos adicionais poderão ser realizadas por meio de despacho nos autos, reunião presencial ou videoconferência, ou ainda via e-mail institucional, devendo todas as deliberações e informações prestadas serem devidamente registradas nos autos.

II – os processos cujo ETP não tenham sido elaborados pela GERE, serão encaminhados previamente à GECAF para análise quanto à adequação do objeto à base de itens catalogados e demais critérios estabelecidos em normativas internas.

a) após manifestação da GECAF, o processo será encaminhado à GERTE para elaboração do TR.

III – o TR deverá detalhar o objeto da contratação, especificando os requisitos e características, contendo os parâmetros e elementos descritivos definidos no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, bem como os modelos e diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria Especial de Licitações e Contratos (SELC).

IV – a elaboração do mapa de riscos contendo a análise dos riscos da fase preparatória e de seleção do fornecedor, em documento anexo ao TR, ficando esta dispensada nos casos em que o ETP já dispuser dos riscos de toda a fase preparatória.

V - após a elaboração do TR, o processo será encaminhado ao revisor, que será responsável por verificar a conformidade do documento com os requisitos normativos, por meio do preenchimento da lista de verificação.

VI – confirmada a adequação, o revisor procederá à assinatura eletrônica do TR no sistema Compras Preparação (SIGA), na qualidade de responsável pela revisão, devendo em seguida convidar, via sistema, o agente elaborador para assinatura.

VII – ato contínuo, o revisor assinará a lista de verificação e encaminhará os autos ao gerente da GERTE, que realizará a ratificação dos documentos elaborados pela equipe da gerência e assinará a lista de verificação como ato de validação final do TR.

VIII - finalizada a ratificação pelo gerente da GERTE, os autos seguirão para a atividade “pesquisa de preços” conforme a competência a seguir:

- a)** à AGETEC, quando o objeto da contratação se tratar de itens de tecnologia da informação e comunicação;
- b)** à GEPESP, para os demais casos.

Seção III
Gerência de Elaboração e Revisão das Peças da Fase Preparatória das Contratações Diretas (GECOND)

Art. 25 Compete à Gerência de Elaboração e Revisão das Peças da Fase Preparatória das Contratações Diretas (GECOND) a elaboração e revisão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), conforme o caso, Mapas de Riscos (MR) e Termos de Referência (TR) destinados à contratação de bens e serviços comuns e especiais, tecnologia da informação e comunicação, com ou sem adoção do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, bem como às alienações, conforme demanda formalizada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Campo Grande.

Art. 26 A demanda será recepcionada pela GECOND e distribuída a um agente elaborador, que procederá à análise do Documento de Formalização de Demanda (DFD), verificando a suficiência das informações para o início dos trabalhos e, sendo identificada a necessidade de complementações, o elaborador poderá solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais à equipe de planejamento do órgão ou entidade demandante.

a) as eventuais solicitações de esclarecimentos ou documentos adicionais poderão ser realizadas por meio de despacho nos autos, reunião presencial ou videoconferência, ou ainda via e-mail institucional, devendo todas as deliberações e informações prestadas serem devidamente registradas nos autos;

Art. 27 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da análise de riscos será opcional nas seguintes hipóteses de contratação direta, conforme dispõe o art. 2º, §3º do Decreto n. 15.524 de 20 de março de 2023:

I – nas demandas cujos valores se enquadrem nos limites do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II – dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III – quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de Estudo Técnico Preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado;

IV – contratação direta decorrente de cumprimento de ordem judicial;

V – procedimentos que visem à aquisição de bens ou contratação de serviços em que a solução da demanda já esteja definida e aprovada em Convênios ou Emendas Parlamentares.

Art. 28 No caso de elaboração do ETP, este deverá evidenciar a necessidade da contratação, os objetivos públicos pretendidos e a solução mais vantajosa, observando os elementos definidos no §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021, bem como os modelos e diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria Especial de Licitações e Contratos (SELC);

Art. 29 Concluída a elaboração do ETP, os autos serão encaminhados à Gerência de Catalogação de Itens e de Cadastro de Fornecedores (GECAF) para análise quanto à adequação do objeto à base de itens padronizados e demais critérios estabelecidos em normativas internas, que após sua manifestação, será devolvido à GECOND para a atividade “Elaborar instrumentos de planejamento – Contratação Direta” para a continuidade da elaboração, caso tenha adequação a ser realizada ou proceder a elaboração do termo de referência.

Art. 30 No caso de demanda submetida ao Procedimento Auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP):

a) se a solução considerada mais adequada no Estudo Técnico Preliminar coincidir com aquela previamente indicada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), o processo será encaminhado à Gerência de Planejamento do Sistema de Registro de Preços (GEPLAN), para adoção das providências relativas à publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP).

b) caso a solução definida no ETP divirja daquela inicialmente apontada no DFD,

os autos deverão ser devolvidos ao órgão ou entidade demandante para manifestação expressa do ordenador de despesas quanto à viabilidade de prosseguimento, que persistindo o interesse na contratação com a solução apontado no ETP, o processo será então, encaminhado à GEPLAN para publicação da IRP, nos termos do novo escopo.

Art. 31 Quando se tratar de demanda sem utilização do Procedimento Auxiliar do Sistema de Registro de Preços:

a) permanecendo a coerência entre a solução identificada no ETP e a opção registrada no DFD, será iniciada a elaboração do Termo de Referência.

b) se houver divergência entre a solução proposta no ETP e a originalmente informada no DFD, os autos serão encaminhados ao órgão ou entidade demandante para ciência e manifestação formal do ordenador de despesas sobre o prosseguimento nos termos do estudo elaborado pela SELC, que, manifestando o interesse, será iniciada a elaboração do Termo de Referência.

Art. 32 O TR deverá detalhar o objeto da contratação, especificando os requisitos e características, contendo os parâmetros e elementos descritivos definidos no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, bem como os modelos e diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria Especial de Licitações e Contratos (SELC).

Parágrafo único. No caso de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, após a elaboração do TR, o processo deverá ser encaminhado à GECAF para realização da análise, conforme disposto no art. 29 desta Resolução.

Art. 33 O Mapa de Riscos deverá ser elaborado, contendo, no que couber, a identificação, análise e tratamento de riscos relacionados às fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual.

Art. 34 Concluídas a elaboração do ETP, conforme o caso, do TR, e do Mapa de Riscos, os autos serão encaminhados ao revisor, que será responsável por verificar a conformidade dos documentos com os requisitos normativos, por meio do preenchimento da lista de verificação.

I – confirmada a adequação, o revisor procederá à assinatura eletrônica do ETP, TR e Mapa de Riscos no sistema Compras Preparação (SIGA), na qualidade de responsável pela revisão, devendo em seguida convidar, via sistema, o agente elaborador para assinatura.

II – ato contínuo, o revisor assinará a lista de verificação e encaminhará os autos ao gerente da GECOND, que realizará a ratificação dos documentos elaborados pela equipe da gerência e assinará a lista de verificação como ato de validação final dos documentos.

III - finalizada a ratificação pelo gerente da GECOND, os autos seguirão para a atividade “pesquisa de preços” conforme a competência a seguir:

- a)** à AGETEC, quando o objeto da contratação se tratar de itens de tecnologia da informação e comunicação;
- b)** à GEPESP, para os demais casos.

Seção IV
Da Gerência de Pesquisa de Preços (GEPESP)

Art. 35 Compete à Gerência de Pesquisa de Preços (GEPESP) a elaboração da pesquisa de preços para atendimento das demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades do Município de Campo Grande, visando subsidiar:

I - o valor estimado para os procedimentos licitatórios e de contratações diretas para aquisição de bens e serviços comuns e especiais, excetuado os itens relacionados à tecnologia da informação e comunicação, com ou sem a utilização do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços;

II – a análise e decisão da Superintendência do Sistema de Registro de Preços quanto a prorrogação de Atas de Registro de Preços;

III - demais atos administrativos que necessitem de demonstração atualizada dos valores de mercado, conforme o caso.

Art. 36 A demanda encaminhada pela GERTE, GECOND ou SUPREP será recepcionada e distribuída ao elaborador, que iniciará a análise da demanda verificando se as informações constantes do TR são suficientes para dar início à pesquisa de preços, podendo o agente elaborador solicitar a qualquer momento mais informações às Gerências elaboradoras dos documentos da fase preparatória ou à SUPREP.

a) as eventuais solicitações de esclarecimentos ou documentos adicionais poderão ser realizadas por meio de despacho nos autos, reunião presencial ou videoconferência, ou ainda via e-mail institucional, devendo todas as deliberações e informações prestadas serem devidamente registradas nos autos.

Art. 37 Excepcionalmente a GERE poderá encaminhar o processo à GEPESP, nos casos em que houver necessidade de auxílio para o levantamento de mercado, bem como a estimativa do valor da contratação na fase de estudo técnico preliminar.

Art. 38 Serão utilizados como métodos para definição do valor estimado da contratação a média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada ou não.

§ 1º A escolha da média ou da mediana como método matemático a ser empregado na definição do valor estimado da contratação se dá pela utilização do Coeficiente de Variação (CV) com a finalidade de avaliar as medidas de dispersão da amostra utilizada.

I - o Coeficiente de Variação (CV) é calculado pela divisão do Desvio Padrão (DP) pela Média (M), conforme a fórmula: $CV = (DP/M) \times 100$, pela qual pode se verificar que, quanto menor o CV, mais homogêneo será o conjunto de dados;

II - o coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado, sendo ele superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que será adotado o uso da mediana como critério de definição do preço de referência.

§ 2º A análise crítica dos dados leva em conta as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso.

Art. 39 Após a conclusão da pesquisa de preços, a documentação comprovando a sua realização deverá ser juntada aos autos, tais como cópias dos relatórios emitidos pelos sites, portais e ferramentas governamentais, das páginas consultadas dos portais de compras governamentais, dos contratos e das atas de registro de preços vigentes, firmados por outros órgãos públicos, da resposta obtida junto ao fornecedor, das páginas consultadas nos sites especializados e demais informações obtidas.

Art. 40 O relatório de pesquisa de preços e a documentação de que trata o artigo 39 desta resolução serão assinados, mantidos na aba de documentos do sistema Compras Preparação e encaminhados ao órgão e entidade demandante para providenciar a reserva orçamentária e declaração de responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. A reserva orçamentária e declaração de responsabilidade fiscal deverão ser assinadas pelo ordenador de despesas e inseridas na aba de documentos, encaminhando-se na sequência os autos para atividade “autorização chefe do executivo”.

Art. 41 No caso de procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, os autos serão encaminhados diretamente pela GEPESP para atividade “autorização chefe do executivo”.

Art. 42 Nos casos de pesquisa de preços elaborada para subsídio quanto à decisão de prorrogação da ata de registro de preços, após a sua conclusão os autos serão devolvidos para a SUPREP.

Art. 43 Nos casos de pesquisa de preços elaborada na fase de estudo técnico preliminar, após a sua conclusão os autos serão devolvidos para a GERE.

Seção V

Da Instrução do Processo Digital

Art. 44 Os documentos que compõem a fase preparatória do processo administrativo eletrônico serão instruídos no processo digital, no módulo Compras Preparação do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), pela equipe de apoio da Superintendência de Elaboração e Revisão das Peças da Fase Preparatória (SUPEL), que deverão:

I – realizar a juntada dos documentos produzidos após o Documento de Oficialização da Demanda, conforme previsto na Resolução Normativa SELC n. 02, de 25 de fevereiro de 2025, no que couber;

II – elaborar o documento de Autorização Chefe do Executivo e encaminhar para assinatura da Prefeitura Municipal de Campo Grande e posteriormente, realizar a juntada do documento ao processo digital;

III - elaborar despacho de encaminhamento à Assessoria jurídica (ASSEJUR) para a atividade “controle prévio de legalidade”, no caso de contratação direta ou para Gerência de Elaboração de Editais (GED) para atividade “elaborar edital/adendo” no caso de procedimento licitatório.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 Os modelos relativos ao Documento de Formalização de Demanda serão disponibilizados pela Secretaria Especial de Licitações e Contratos no módulo Compras Preparação e poderão ser atualizados sempre que necessário.

Art. 46 Poderão ser editadas normas complementares relativas à instrução processual da fase preparatória.

Art. 47 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 27 de junho de 2025.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO

Secretário Especial de Licitações e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO N. 112/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 140/2024.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil / Associação de Pais e Mestres da EMEI Nossa Senhora de Fátima.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

OBJETO: a utilização de rendimentos de aplicação financeira, no valor de R\$ 9.170,63 (nove mil cento e setenta reais e sessenta e três centavos), a serem empregados integralmente na execução de serviços, sem alteração na natureza do objeto do plano de trabalho; ainda, as demais cláusulas do referido termo de colaboração n. 140/2024 serão mantidas e ratificadas, inclusive quanto ao prazo de vigência originalmente estabelecido.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

CERTIDÃO N. 82/2025

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 264/2024.

DAS PARTES: Município de Campo Grande/MS, CNPJ n. 03.501.509/0001-06, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil / Associação de Pais e Mestres EMEI Prof. Eloy de Souza Costa, CNPJ n. 29.667.818/0001-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA: encontra-se fundamentação legal nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: o objeto é o repasse de recursos financeiros, oriundos do Salário-Educação, para alcance dos objetivos apresentados no plano de trabalho, tais qual o atendimento às despesas a serem realizadas, haja vista subsidiar melhorias, reparos e manutenção na rede física da unidade escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: justifica-se, em razão do atraso na liberação de recursos financeiros, conclusão das atividades previstas no plano de trabalho e necessidade de que a conta corrente vinculada ao termo de colaboração esteja zerada, para viabilizar a prestação de contas, conforme consta nos autos do respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: o prazo de vigência fica prorrogado por 90 dias, a contar de 4 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: ratifica-se, de modo que esta certidão de apostilamento passa a integrar o termo de colaboração n. 176/2024, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, desde que não sejam incompatíveis com as alterações ora certificadas.

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE ABRIL DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

CERTIDÃO N. 83/2025

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 184/2024.

DAS PARTES: Município de Campo Grande/MS, CNPJ n. 03.501.509/0001-06, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil / Associação de Pais e Mestres EMEI Ramza Bedoglin Domingos, CNPJ n. 14.406.434/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA: encontra-se fundamentação legal nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: o objeto é o repasse de recursos financeiros, oriundos do Salário-Educação, para alcance dos objetivos apresentados no plano de trabalho, tais qual o atendimento às despesas a serem realizadas, haja vista subsidiar melhorias, reparos e manutenção na rede física da unidade escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: justifica-se, em razão do atraso na liberação de recursos financeiros, conclusão das atividades previstas no plano de trabalho e necessidade de que a conta corrente vinculada ao termo de colaboração esteja zerada, para viabilizar a prestação de contas, conforme consta nos autos do respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: o prazo de vigência fica prorrogado por 60 dias, a contar de 5 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: ratifica-se, de modo que esta certidão de apostilamento passa a integrar o termo de colaboração n. 184/2024, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, desde que não sejam incompatíveis com as alterações ora certificadas.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE MAIO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

CERTIDÃO N. 84/2025

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 162/2024.

DAS PARTES: Município de Campo Grande/MS, CNPJ n. 03.501.509/0001-06, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil / Associação de Pais e Mestres EMEI Cordeirinho de Jesus, CNPJ n. 12.627.314/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA: encontra-se fundamentação legal nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: o objeto é o repasse de recursos financeiros, oriundos do Salário-Educação, para alcance dos objetivos apresentados no plano de trabalho, tais qual o atendimento às despesas a serem realizadas, haja vista subsidiar melhorias, reparos e manutenção na rede física da unidade escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: justifica-se, em razão do atraso na liberação de recursos financeiros, conclusão das atividades previstas no plano de trabalho e necessidade de que a conta corrente vinculada ao termo de colaboração esteja zerada, para viabilizar a prestação de contas, conforme consta nos autos do respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: o prazo de vigência fica prorrogado por 120 dias, a contar de 27 de março de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: ratifica-se, de modo que esta certidão de apostilamento passa a integrar o termo de colaboração n. 162/2024, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, desde que não sejam incompatíveis com as alterações ora certificadas.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE MARÇO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 105, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

DAS PARTES: Município de Campo Grande/MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa MC Rocha Ltda.

ASSUNTO: Alteração de endereço.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.764/2024-96, vol. 2

ONDE CONSTOU: “..., Rua Bahia, 1.133, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79.010-241, ...”;

PASSE A CONSTAR: “..., Rua Dona Teresa Cristina, 433, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande/MS, CEP 79.013-580, ...”.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL n. 46/2025, de 30 de junho de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público e convida a todos os interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que apresentará e discutirá o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 12 unidades habitacionais (utilização de Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC), localizado no lote 15A da Quadra 14, com frente para a Rua Doutor Zerbini, entre a Rua Marcino dos Santos e Rua Nero Lerina da Silva, Bairro Chácara Cachoeira - Verum Incorporadora Ltda. - Processo Administrativo n. 37.790/2025-19.

Data: 12 de agosto de 2025 (terça-feira)

Horário: 18 horas

Local: Auditório Engenheiro Nilo Javari Barém - Planurb - Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: www.youtube.com/@educacaoambientalplanurbcg9987

Os documentos a serem discutidos na Audiência Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 30 de junho de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 47/2025, de 30 de junho de 2025.

CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), REFERENTE AO EMPREENDIMENTO MULTIRRESIDENCIAL COM 12 UNIDADES HABITACIONAIS (UTILIZAÇÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR – OODC), LOCALIZADO NO LOTE 15A DA QUADRA 14, COM FRENTE PARA A RUA DOUTOR ZERBINI, ENTRE A RUA MARCINO DOS SANTOS E RUA NERO LERINA DA SILVA, BAIRRO CHÁCARA CACHOEIRA - VERUM INCORPORADORA LTDA. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 37.790/2025-19
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 12 unidades habitacionais (utilização de Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC), localizado no lote 15A da Quadra 14, com frente para a Rua Doutor Zerbini, entre a Rua Marcino dos Santos e Rua Nero Lerina da Silva, Bairro Chácara Cachoeira - Verum Incorporadora Ltda. - Processo Administrativo n. 37.790/2025-19, no período de 7 a 25 de julho de 2025.

As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista) ou encaminhadas para o *e-mail* sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br.

Os documentos estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 30 de junho de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)



AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2025, AO CONTRATO N. 21/2022.

PARTES: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG e a empresa QFrotas Sistemas Ltda.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §2º da Lei Federal n. 8.666/93, Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato: 5.1 do Contrato n. 21/2022 e no Processo n. 60788/2022-47, Volume IV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas: Programa de Trabalho 1501000051.4.130.49.4044, Elemento de despesa 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte do Recurso 2 – Recursos Próprios – INDIRETAS.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 21/2022.

DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a contar da data de 15 de julho de 2025 até 15 de janeiro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 21/2022, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Ludomir Eduardo Furmann.

CAMPO GRANDE/MS, 01 de julho de 2025.



AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 01/2024 CELEBRADO EM 26/06/2025, REFERENTE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

PARTES: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e a empresa COGERA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo Aditivo reger-se-á em conformidade com a autorização contida no processo administrativo nº 86781/2023-54 e pelas regras e procedimentos estabelecidos na legislação e normas vigentes específicas referentes ao Programa CREDIHABITA instituído no Município de Campo Grande por meio da Lei Municipal n. 6.123, de 9 de novembro de 2018 alterada pelas Leis n. 6429/20, 6645/21, 6776/22 e 7083/2023 e regulamentada pela Portaria EMHA n. 4, de 5 de junho de 2019, alterada pela Portaria AMHASF n. 28/2021; na Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, e

suas alterações, no Decreto Municipal n. 15.524, de 23 de março de 2023 e pelas demais especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
OBJETO O Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n º 01/2024, de 28 de junho de 2024.
DO PRAZO: O Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº. 01/2024 terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 28/06/2025 a 28/06/2026.
ASSINATURAS: Claudio Marques Costa Junior e Rogério Fonseca Matsumoto.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2025.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - EMHA.

EXTRATO DO PPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 02/2024, CELEBRADO EM 26/06/2025, REFERENTE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

PARTES: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e a empresa FOCO SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo Aditivo reger-se-á em conformidade com a autorização contida no processo administrativo nº 86781/2023-54 e pelas regras e procedimentos estabelecidos na legislação e normas vigentes específicas referentes ao Programa CREDIHABITA instituído no Município de Campo Grande por meio da Lei Municipal n. 6.123, de 9 de novembro de 2018 alterada pelas Leis n. 6429/20, 6645/21, 6776/22 e 7083/2023 e regulamentada pela Portaria EMHA n. 4, de 5 de junho de 2019, alterada pela Portaria AMHASF n. 28/2021; na Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações, no Decreto Municipal n. 15.524, de 23 de março de 2023 e pelas demais especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
OBJETO O Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n º 02/2024, de 28 de junho de 2024.
DO PRAZO: O Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº. 02/2024 terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 28/06/2025 a 28/06/2026.
ASSINATURAS: Claudio Marques Costa Junior e Luciana Brandão Alves Pereira de Castro.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2025.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - EMHA.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 005/2025 CELEBRADO EM 29/05/2025, REFERENTE O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

PARTES: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e a empresa ARATECH SOLAR SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR.
FUNDAMENTO LEGAL: Este Chamamento reger-se-á em conformidade com a autorização contida no processo administrativo nº 86781/2023-54 e pelas regras e procedimentos estabelecidos na legislação e normas vigentes específicas referentes ao Programa CREDIHABITA instituído no Município de Campo Grande por meio da Lei Municipal n. 6.123, de 9 de novembro de 2018 alterada pelas Leis n. 6429/20, 6645/21, 6776/22 e 7083/2023 e regulamentada pela Portaria EMHA n. 4, de 5 de junho de 2019, alterada pela Portaria AMHASF n. 28/2021; na Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações, no Decreto Municipal n. 15.524, de 23 de março de 2023 e pelas demais especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
OBJETO: Credenciamento de empresas de energia solar fotovoltaica, com a finalidade de fornecimento de kit fotovoltaico contendo todos os equipamentos e materiais necessários para o funcionamento do sistema fotovoltaico, bem como, mão de obra para a instalação dos referidos kits, para atender aos beneficiários do programa CREDIHABITA, visando melhorias das unidades habitacionais.
DO PRAZO: O Termo de Credenciamento nº. 005/2025 terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 29/05/2025 a 29/05/2026.
ASSINATURAS: Claudio Marques Costa Junior e Carlos Gilberto Katsuyosi.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2025.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - EMHA.



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DO CETRAN-MS N. 13/2025

A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN torna público o resultado dos julgamentos em 2ª instância e grau de recurso pelo Conselho Estadual de Trânsito CETRAN/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei n. 9.503/97 e artigo 13 da Resolução CONTRAN n. 619/2016.

A especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa

Campo Grande-MS, 03 de julho de 2025.

Paulo da Silva
Diretor-Presidente AGETRAN

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 13/2025.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
LUB3262	096408/2024-38	76332-TEN0572344	NAO PROVIDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 40899/2025-06

PARTES: Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e a Empresa QFrotas Sistemas S.A
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições do Art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo da vigência do Contrato n. 05/2022 por mais 06 (seis) meses, devidamente justificado e autorizado pelo Diretor-Presidente.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n. 05/2022, a contar de 16 de julho de 2025 a 16 de janeiro de 2026.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se demais cláusulas e condições do Contrato n. 05/2022 desde que não conflitem com o primeiro instrumento.

Campo Grande, 03 de julho de 2025.

ASSINATURAS: Sandro Trindade Benites e Ludomir Eduardo Furmann

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 209, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições resolve:

SUSPENDER a partir da data de publicação, o prazo processual por tempo indeterminado para a comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada através da Resolução “PE” SESDES n. 161, de 05 de junho de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.952 de 06 de junho de 2025, dos trabalhos referentes ao processo n. 37541/2025-14.

CAMPO GRANDE-MS, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 906, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR servidores para exercerem a função de gestor de contrato do transporte escolar rural da Secretaria Municipal de Educação, conforme o disposto no art. n. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e anexos I, II e III.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I À RESOLUÇÃO N. 906, DE 3 DE JULHO DE 2025.

Gestor de Contrato: Juliano Lima Coelho de Souza – Matrícula: 419685		
N.	N. CONTRATO	EMPRESA
1	298-2020	Tuca Transportes Eireli - EPP
2	299-2020	Tuca Transportes Eireli - EPP
3	300-2020	Tuca Transportes Eireli - EPP
4	301-2020	Tuca Transportes Eireli - EPP
5	302-2020	Tuca Transportes Eireli - EPP
6	303-2020	Tuca Transportes Eireli - EPP
7	304-2020	Tuca Transportes Eireli - EPP
8	305-2020	Tuca Transportes Eireli - EPP
9	306-2020	Tuca Transportes Eireli - EPP
10	307-2020	Tuca Transportes Eireli - EPP
11	308-2020	Tuca Transportes Eireli - EPP
12	83-2018	NAF Transportes Ltda.
13	324-2020	NAF Transportes Ltda.
14	325-2020	NAF Transportes Ltda.
15	326-2020	NAF Transportes Ltda.
16	327-2020	NAF Transportes Ltda.
17	328-2020	NAF Transportes Ltda.
18	329-2020	NAF Transportes Ltda.
19	330-2020	NAF Transportes Ltda.

20	331-2020	NAF Transportes Ltda.
21	332-2020	NAF Transportes Ltda.
22	333-2020	NAF Transportes Ltda.
23	94-2021	NAF Transportes Ltda.
24	315-2020	VIP Transportes Ltda.
25	316-2020	VIP Transportes Ltda.
26	317-2020	VIP Transportes Ltda.
27	318-2020	VIP Transportes Ltda.
28	41-2024	NAF Transportes Ltda.
29	32/2025	Iris A. F.transportes Ltda.
30	33/2025	Iris A. F.transportes Ltda.

ANEXO II À RESOLUÇÃO N. 906, DE 3 DE JULHO DE 2025.

Gestor de Contrato: Liliane Cinturião Wust - Matrícula: 411976		
N.	N. CONTRATO	EMPRESA
1	271-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
2	272-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
3	273-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
4	274-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
5	275-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
6	276-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
7	277-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
8	278-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
9	279-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
10	280-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
11	281-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
12	282-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
13	283-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
14	284-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
15	285-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
16	286-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
17	287-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
18	288-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
19	289-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
20	290-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
21	291-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
22	292-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
23	293-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
24	294-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
25	295-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
26	296-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
27	297-2020	Transpiccoli Transportes Ltda. - ME
28	312/2020	Transportes Moderna Ltda.
29	313-2020	Transportes Moderna Ltda.
30	314-2020	Transportes Moderna Ltda.
31	42/2024	CQP Transportes Ltda.

ANEXO III À RESOLUÇÃO N. 906, DE 3 DE JULHO DE 2025.

Gestor de Contrato: Kleiton Queiroz Pereira - Matrícula: 398365		
N.	N. CONTRATO	EMPRESA
1	263-2020	Jackson Odilon de Oliveira Rezende - ME
2	264-2020	Jackson Odilon de Oliveira Rezende - ME
3	265-2020	Jackson Odilon de Oliveira Rezende - ME
4	266-2020	Jackson Odilon de Oliveira Rezende - ME
5	267-2020	Jackson Odilon de Oliveira Rezende - ME
6	268-2020	Jackson Odilon de Oliveira Rezende - ME
7	269-2020	Jackson Odilon de Oliveira Rezende - ME

8	270-2020	Jackson Odilon de Oliveira Rezende - ME
9	340-2020	José Vieira da Silva - ME
10	341-2020	Da Costa & Moreira Transporte Ltda. - ME
11	336-2020	Daniel Cury de Lacerda -
12	337-2020	Daniel Cury de Lacerda -
13	95-2021	Daniel Cury de Lacerda -
14	44/2024	Daniel Cury de Lacerda -
15	45/2024	Daniel Cury de Lacerda -
16	334-2020	R2 Serviços, Cobranças & Negociações Ltda.
17	335-2020	R2 Serviços, Cobranças & Negociações Ltda.
18	43-2024	R2 Serviços, Cobranças & Negociações Ltda.
19	320-2020	LTB Transportes - Ltda.
20	321-2020	LTB Transportes - Ltda.
21	322-2020	LTB Transportes - Ltda.
22	323-2020	LTB Transportes – Ltda.
23	338-2020	JN Transportes – Ltda.
24	339-2020	JN Transportes – Ltda.
25	309/2020	LK Transportes Ltda.
26	310/2020	LK Transportes Ltda.
27	311/2020	LK Transportes Ltda.
28	34/2025	LTB Transportes – Ltda.
29	35/2025	Jackson Odilon de Oliveira Rezende - ME

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 910, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SEMED n. 413, de 23 de março de 2022, publicada no Diogrande n. 6.591, de 24 de março de 2022, pela qual se designou os servidores, para exercer a função de fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 911, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SEMED n. 666, de 14 de maio de 2025, publicada no Diogrande n. 7.926, de 15 de maio de 2025, pela qual se designou o servidor, para exercer a função de fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 912, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR o servidor **ASSIS BRASIL COSTA DECKNIS**, matrícula n. 396193, **FISCAL DE CONTRATO**, e **EDISON HERNANDES MÔRO JUNIOR**, matrícula n. 418984 para substituir o fiscal, se esse, por ventura, estiver ausente de suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Transporte Escolar Rural, cabendo ao fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020.

QTD.	NOME DA EMPRESA	PREGÃO ELETRÔNICO	N. CONTRATO	N. DA LINHA
1	JN TRANSPORTES LTDA	04/2020	339/2020	01
2	NAF TRANSPORTES LTDA	04/2020	333/2020	02
3	TUCA TRANSPORTES LTDA	04/2020	301/2020	03
4	JN TRANSPORTES LTDA	04/2020	338/2020	04
5	NAF TRANSPORTES LTDA	04/2020	331/2020	06
6	NAF TRANSPORTES LTDA	04/2020	332/2020	07
7	TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP	04/2020	305/2020	09
8	TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP	04/2020	304/2020	10
9	TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP	04/2020	303/2020	11
10	TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP	04/2020	302/2020	12
11	NAF TRANSPORTES LTDA	04/2020	330/2020	13
12	NAF TRANSPORTES LTDA	04/2020	328/2020	14

13	TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP	04/2020	306/2020	15
14	TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP	04/2020	307/2020	16
15	NAF TRANSPORTES LTDA	04/2020	329/2020	17
16	NAF TRANSPORTES LTDA	04/2020	327/2020	18
17	NAF TRANSPORTES LTDA	04/2020	94/2021	19
18	TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP	04/2020	308/2020	20
19	JACKSON ODILON DE OLIVEIRA REZENDE ME	04/2020	270/2020	21
20	JACKSON ODILON DE OLIVEIRA REZENDE ME	04/2020	269/2020	22
21	JACKSON ODILON DE OLIVEIRA REZENDE ME	04/2020	268/2020	23
22	JACKSON ODILON DE OLIVEIRA REZENDE ME	04/2020	267/2020	24
23	JACKSON ODILON DE OLIVEIRA REZENDE ME	04/2020	266/2020	25
24	JACKSON ODILON DE OLIVEIRA REZENDE LTDA	04/2020	265/2020	26
25	JACKSON ODILON DE OLIVEIRA REZENDE LTDA	04/2020	264/2020	27
26	LK TRANSPORTES LTDA	04/2020	309/2020	28
27	LK TRANSPORTES LTDA	04/2020	310/2020	29
28	LK TRANSPORTES LTDA	04/2020	311/2020	30
29	JOSÉ VIEIRA DA SILVA ME	04/2020	340/2020	31
30	EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA	04/2020	313/2020	32
31	DA COSTA E MOREIRA TRANSPORTES LTDA	04/2020	341/2020	33
32	VIP TRANSPORTES LTDA	04/2020	318/2020	34
33	R2 SERVIÇOS, COBRANÇAS E NEGOCIAÇÕES LTDA	04/2020	335/2020	35
34	R2 SERVIÇOS, COBRANÇAS E NEGOCIAÇÕES LTDA	04/2020	334/2020	36
35	LTB TRANSPORTES LTDA	04/2020	323/2020	37
36	VIP TRANSPORTES LTDA	04/2020	317/2020	38
37	VIP TRANSPORTES LTDA	04/2020	316/2020	39
38	LTB TRANSPORTES LTDA	04/2020	322/2020	40
39	LTB TRANSPORTES LTDA	04/2020	321/2020	41
40	LTB TRANSPORTES LTDA	04/2020	320/2020	42
41	VIP TRANSPORTES LTDA	04/2020	315/2020	43
42	DANIEL CURY LACERDA	04/2020	95/2021	44
43	DANIEL CURY LACERDA	04/2020	337/2020	45
44	DANIEL CURY LACERDA	04/2020	336/2020	46
45	TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP	04/2020	299/2020	47
46	TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP	04/2020	298/2020	48
47	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	271/2020	50
48	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	272/2020	51
49	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	296/2020	53
50	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	297/2020	54
51	EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA	04/2020	314/2020	55
52	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA	04/2020	295/2020	56
53	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA	04/2020	294/2020	57
54	NAF TRANSPORTES LTDA	04/2020	326/2020	58
55	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	293/2020	59
56	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	292/2020	60
57	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	290/2020	61
58	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	291/2020	62
59	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	288/2020	63
60	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	289/2020	64
61	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	287/2020	65
62	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	286/2020	66
63	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	285/2020	67
64	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	284/2020	68
65	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	282/2020	69
66	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	283/2020	70
67	NAF TRANSPORTES LTDA	04/2020	324/2020	71
68	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	279/2020	72
69	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	280/2020	73
70	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	281/2020	74

71	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	278/2020	75
72	TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP	04/2020	300/2020	76
73	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	276/2020	77
74	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	277/2020	78
75	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	273/2020	79
76	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	274/2020	80
77	TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA - ME	04/2020	275/2020	86
78	NAF TRANSPORTES LTDA	04/2020	325/2020	87
79	EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA	04/2020	312/2020	88
80	JACKSON ODILON DE OLIVEIRA REZENDE ME	04/2020	263/2020	89

CAMPO GRANDE - MS, DE 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 914, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 90 dias, em prorrogação, a contar de 4 de abril de 2025 a 2 de julho de 2025, a servidora **CAROLINA DE AZEVEDO MARTINS**, matrícula n. 404316, vínculos 1 e 2, cargo de Professor, PH3, classes “C” e “C”, lotada na Escola Municipal Nazira Anache, código de lotação n. 0093307300, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 006069/2025-11.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 915, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 4 de maio de 2025 a 30 de outubro de 2025, a servidora **GISELE RECCO MODESTO DO ESPÍRITO SANTO**, matrícula n. 355542, vínculo 1, cargo de Professor, PH3, classes “E”, lotada na Escola Municipal Consulesa Margarida Maksoud Trad, código de lotação n. 0092807900, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 006043/2025-65.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 916, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **MAGNA LUZ SILVA**, matrícula n. 427528, vínculo 2, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR104, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Professora Eliza Francisca de Souza Maciel, código de lotação n. 0091110900, por 60 dias, a partir de 18 de setembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 178/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 2 de julho de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 031383/2025-24.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 917, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **RENATA LOUISE BARROS DA COSTA E SOUZA**, matrícula n. 418170, vínculo 3, cargo de Gestor de Projeto, DCA-6, lotada na Assessoria de Planejamento, código de lotação n. 0095504000, por 60 dias, a partir de 13 de setembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 183/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 2 de julho de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 031209/2025-81.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 918, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **VANESSA BENITES DA SILVA**, matrícula n. 426361, vínculo 2, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR104, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Santa Edwirges, código de lotação n. 0091108500, por 60 dias, a partir de 4 de setembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 182/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 2 de julho de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 031277/2025-4.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 919, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, a servidora **DANIELLI APARECIDA DA SILVA**, matrícula n. 391259, **GESTOR DE CONTRATO**, e **LORECI CARESIA**, matrícula n. 417458, para substituir o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo n. 6794/2025-81, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **COMERCIAL T & C LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 19/2024, ata de registro de preços n. 23/2024, cujo objeto é a aquisição de material para manutenção de bens móveis, cabendo ao gestor as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 920, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR o servidor **VALDINEI CAIRES DE OLIVEIRA**, matrícula n. 418588, **FISCAL DE CONTRATO**, e **RONAIR SILVA MARÇAL**, matrícula n. 395511, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo administrativo n. 6794/2025-81, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **COMERCIAL T & C LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 19/2024, ata de registro de preços n. 23/2024, cujo objeto é aquisição de material para manutenção de bens móveis, cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, DE 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 921, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 25 de maio de 2025 a 20 de novembro de 2025, a servidora **LIZABETE COUTINHO DE LUCCA**, matrícula n. 381075, vínculo 4 e 5, cargo de Professor, PH3, classe “D” e “D”, lotada na Escola Municipal Irmã Edith Coelho Netto, código de lotação n. 0093306100, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 19703/2025-78.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 922, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **ANA CRISTINA PINTO ARRUDA**, matrícula n. 433023, vínculo 1, cargo de Nutricionista, CTR56, lotada na Divisão de Programação Alimentar, código de lotação n. 0095403000, por 60 dias, a partir de 5 de setembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 180/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 1º de julho de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 31325/2025-09.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 923, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **DAYANE CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula n. 417405, vínculo 3, cargo de Auxiliar de Manutenção, CTR29, lotada na Escola Municipal Profª. Iracema de Souza Mendonça, código de lotação n. 0093002100, por 60 dias, a partir de 11 de setembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 181/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 1º de julho de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 31345/2025-71.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 924, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **ELIANA DA SILVA ROCHA CAVALCANTE**, matrícula n. 415048, vínculo 6, cargo de Professor, PH3, classe “A”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Jardim Carioca, código de lotação n. 0091105200, por 60 dias, a partir de 5 de setembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 179/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 1º de julho de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 31369/2025-21.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 926, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR o servidor **VALDINEI CAIRES DE OLIVEIRA**, matrícula n. 418588, **FISCAL DE CONTRATO**, e **RONAIR SILVA MARÇAL**, matrícula n. 395511, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo administrativo n. 36507/2024-51, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 17/2024, ata de registro de preços n. 27/2024, cujo objeto é aquisição de ferramentas II, cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, DE 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 927, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, a servidora **DANIELLI APARECIDA DA SILVA**, matrícula n. 391259, **GESTOR DE CONTRATO**, e **LORECI CARESIA**, matrícula n. 417458, para substituir o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo n. 36507/2024-51, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 17/2024, ata de registro de preços n. 27/2024, cujo objeto é a aquisição de ferramentas II, cabendo ao gestor as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 928, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

REVOGAR, a partir de 3 de julho de 2025, a resolução publicada em Diogrande n. 1.276, de 3 de setembro de 2024, referente a servidora lotada nesta Secretaria, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, conforme especificações do anexo único a esta Resolução.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 928, DE 3 DE JULHO DE 2025.

MATRÍCULA/ VÍNCULO	SERVIDOR	RESOLUÇÃO “PE” SEMED	A PARTIR DE
371529/16 e 17	PATRICIA APARECIDA DA SILVA CORREA LEGAL	N. 1.276, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024	3/7/2025

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 929, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **JHENNIFFER CRISTINA ALVES VIANA**, matrícula n. 433333, vínculo 2, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR104, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Santa Bárbara, código de lotação n. 0091108400, por 60 dias, a partir de 30 de setembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 186/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 1º de julho de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 31703/2025-46.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 930, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **SAYONARA ALIN RITA SANTANA SOARES CARVALHO**, matrícula n. 412020, vínculo 6, cargo de Professor, PH3, classe “A”, lotada na Escola Municipal Nazira Anache, código de lotação n. 0093307300, por 60 dias, a partir de 16 de setembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 185/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 1º de julho de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 31839/2025-56.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 931, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **PRISCILA COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 404221, vínculo 7, cargo de Professor, PH3, classe “A”, lotada na Escola Municipal Carlos Vilhalva Cristaldo, código de lotação n. 0093205600, por 60 dias, a partir de 15 de setembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 184/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 1º de julho de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 31152/2025-11.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 932, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **CAMILLA MARTINS MORAES**, matrícula n. 398431, vínculo 2, cargo de Professor, PH3, classe “C”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Micheli Regina Locatelli, código de lotação n. 0091110400, por 60 dias, a partir de 2 de setembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 187/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 1º de julho de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 31757/2025-10.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 933, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente e de forma inicial, pelo período de 90 dias, a contar de 23 de maio de 2025 a 20 de agosto de 2025, a servidora **JULIANA SOARES LOPES**, matrícula n. 391346, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe “C”, lotada na Escola Municipal Profª. Lenita de Sena Nachif, código de lotação n. 0093005300, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 31379/2025-66.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 934, DE 3 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente e de forma inicial, pelo período de 180 dias, a contar de 5 de junho de 2025 a 1º de dezembro de 2025, a servidora **NILZA FERREIRA DA LUZ MELO**, matrícula n. 392043, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe “C”, lotada na Escola Municipal Prof. Aldo de Queiroz, código de lotação n. 0092904500, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 31331/2025-58.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 1.765, DE 3 DE JULHO DE 2025.

DESIGNAR os servidores abaixo indicados para apurar a potencial prática de infração pela empresa RENOVAR ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA, CNPJ 45.424.628/0001-52, na contratação formalizada pela nota de empenho n. 2024 NE 02415 1035 S, em decorrência da Dispensa de Licitação n. 099/2024 (Processo SEI n. 015204/2025-10):

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Presidente	Eliasze Luiz Guimaraes Junior	362395
Membro	Fábio Isidoro Oliveira	374844
Membro	Sérgio Missirian	386915

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 1.766, DE 3 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora LUCIANA CORREA VALIENTE RONDON, matrícula n. 412146/04, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, Referência 09, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de agosto de 2025, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 e do Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 030778/2025-18).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 1.767, DE 3 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art. 4º, inciso X, alínea “f”, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER 3 (três) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, a contar da data da publicação, para a servidora RENATA GUERREIRO BARBOSA, matrícula n. 396457/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe “C”, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro nos artigos 169 a 171, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 c/c o inciso II e § 2º do artigo 6º da Lei complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021.(Processo n. 023130/2025-87).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 1.768, DE 3 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 23 de maio de 2025, em prorrogação, para regularização funcional, a servidora MICKET ZIOLKOWSKI SALIBA, matrícula n. 371871/05 e 07, ocupante do cargo de Medico, referência 18, classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 031328/2025-34)

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
392320/01	Liliane Machado Cabreira	Enfermeiro	SESAU

PROCESSO: 026089/2025-09

DECISÃO: Indeferimento do pedido, conforme parecer do titular da Pasta.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
366889/01	Cristiane Bulhões Pereira	Odontólogo	SESAU

PROCESSO: 026112/2025-57

DECISÃO: Indeferimento do pedido, conforme parecer do titular da Pasta.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
396048/02	Keila Dias Limonges	Agente Comunitário de Saúde	SESAU

PROCESSO: 024932/2025-12

DECISÃO: Indeferimento do pedido, conforme parecer do titular da Pasta.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
417995/01	Any Karoliny Macena Samudio Neto	Enfermeiro	SESAU

PROCESSO: 030794/2025-01

DECISÃO: Indeferimento do pedido, conforme parecer da Coordenadoria de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTs/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 142, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula n. **435698**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e as Organizações da Sociedade Civil, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024, art. 3º, inciso VIII, os Processos constantes no quadro abaixo, com efeito a partir da data da publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente - ACA	79847/2019-64

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025
RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IMPCG.
Convocamos os aposentados e pensionistas abaixo relacionados, que não compareceram ao IMPCG no mês do aniversário (junho/2025), para recadastramento anual previsto na Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 c/c Decreto n. 13.500 de 18 de abril de 2018, a comparecerem à sede do IMPCG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação deste Edital, para regularização cadastral, munidos dos documentos pessoais.
Comunicamos que o não comparecimento no prazo determinado acima acarretará o

bloqueio do pagamento dos proventos até a efetivação do cadastramento, conforme legislação vigente.

APOSENTADOS:

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA
4634	Abadia Pereira da Silva	SEMED
255599	Abadio Goncalves	SESDS
378571	Adalberto Castro Lorangeira	SEMED
383165	Adeliza Alves de Brito	SESAU
378104	Afranio Kouichi Nakagawa	AGEREG
123412	Ana Lucia Rodrigues	SEMED
384083	Ana Paula da Silva Fleitas	SESAU
57959	Ana Rosa de Campos	SEMED
389276	Angela Maria Freitas	SEMED
5304	Antonia de Horizonte Coene	SEMED
254142	Antonio Carlos Nunes de Oliveira	SESAU
393409	Aparecida Regiori Borges	SEMED
122297	Aurelina Cardoso Duarte	SESAU
300705	Auro Ortega de Oliveira	AGETTRAN
339776	Beatriz Cupertino Duarte	SESAU
5630	Benedita Antonia Correa	SEMED
421417	Benedita Goncalves de Almeida	FUNESP
49026	Carlos Jose de Oliveira	SESAU
32441	Catarina Costa Moura	SEMED
399952	Claudenir Gregorio	SESAU
101095	Clemencia Conceicao dos Santos Hosteano	SEMED
69647	Cleuza Correa Barros	SEMED
306851	Deyse Cristina da Silva Dias da Silva	SEMED
187445	Dione Goncalves Longo de Oliveira	SEMED
376563	Eder Moreira Brambilla	SESAU
224790	Edicel Valerio Rondon	SECTUR
384749	Edilaine Venancia Silva	SESAU
367540	Edna de Souza Silva Goncalves de Jesus	SEMED
78921	Eliana Vicente de Lima Pereira	SAS
385661	Erico Freitas de Souza	SESAU
2313	Erlanio Sodre dos Santos	SEMADES
128139	Eugenia Portela de Siqueira Marques	SEMED
421451	Eunice Moreira dos Santos	SEMED
389177	Eva Catarina Siqueira Nantes	SEMED
74420	Eva Dias Ferreira	SEMADI
378676	Eva Maria dos Santos da Costa	SEMED
381356	Fabiana Machado de Almeida	SEMED
215350	Fatima Aparecida Leal Rodrigues	SEMED
184179	Fatima Coelho de Oliveira Baptistotte	SEMED
336815	Fatima Valeria Alves dos Santos	SEMED
380387	Flavio de Brito Barbosa	SESAU
161497	Flora da Costa Raimundo Sarolli	SESAU
382611	Hellen Cristina Martins Goncalves	SESAU
187500	Heloisa Helena da Cunha Pimentel	SEMED
421463	Hercilia Soares Ferreira	SESAU
374796	Hilma Carla Resende de Souza Pondes	SESAU
293270	Ione Vila Nova Machado	SEMED
51691	Iracema Ramona Figueiredo Rosa	SESAU
380235	Ivanete Pereira Camargo de Souza	SESAU
225584	Izabel Cristina de Oliveira	SEMED
372202	Jaqueline Aparecida Haerter Flores	SEMED
191604	Jose Antonio de Oliveira	SESDS
421483	Jose Carlos dos Santos	SESDS
102830	Jose Carlos Rodrigues da Silva	FUNESP
118761	Lais Helena Simioli	CGM
378246	Lauane Ramos de Arruda Paes	SESAU
190225	Laura Antonia Arguelho Lima Lorentz da Costa	SESAU
264954	Laurinda Goncalves de Oliveira	SESAU
421634	Leida Antonio Jacobina	SEMED
98078	Leila Souza Barrios de Liborio	SAS
192040	Lenita Soares de Barros	SEMED
147451	Leonardo Zenan Franca dos Santos	SECTUR
337641	Leonir Ferreira Borges	SEMED
234060	Luiz Bosio	SEMED
386630	Luiz Carlos Bezerra	SESAU
80829	Luiz dos Santos	FUNESP

143561	Lurdes Chueriy de Oliveira	SEMED
355755	Madalena Maria Martinelli	SEMED
221473	Mara da Silva Correa Lima	AGEREG
31577	Marceliana Leon Ramires Corne	SEMADI
295752	Marcia Regina Freitas Silveira	SEMED
252255	Marciano Jose de Oliveira	SESAU
246247	Margaret Mazzarello da Costa Faria	SEMED
244686	Maria Angelica Acialdi Pinheiro	SEMED
252875	Maria Antonia Tsutsui	FUNSAT
77992	Maria Antonieta de Brito	SEMED
258326	Maria Aparecida Amorim	SESAU
51420	Maria Aparecida Damasceno Farias	SECTUR
217492	Maria Aparecida de Souza Costa	SESAU
152528	Maria Aparecida dos Santos	SEMED
371699	Maria Aparecida Mota Saldanha	SESAU
30198	Maria Aparecida Rodrigues de Oliveira	SESAU
67784	Maria Aparecida Salmaze	SEMED
140660	Maria Auxiliadora Castello Branco Navarro	SESAU
9334	Maria Ceila Amaral Gauna	SEMED
351717	Maria Celanira Cubilha Braz	SESAU
86649	Maria da Paixao Silva	SEMED
67091	Maria de Lourde Melo Fortin	SEMED
214256	Maria de Melo	SESAU
107166	Maria Elenice da Silva	SEMED
280453	Maria Mendes da Silva	SESAU
190640	Marilene Martins Cavalcanti	SESAU
95338	Mario Ferreira Vaz	SESDS
219592	Marisa Joaquina Monteiro Serrano	SEMED
132870	Mariza Ferreira Mello de Souza	SEMED
270636	Monica Goncalves de Oliveira	SESAU
81370	Nadir Goncalves de Lara	SEMED
211524	Naurivalda Luiz Pereira	SEMED
313645	Neiva Cardoso da Silva Clemente	SEMED
304506	Nilza Maria Ferreira Garcia	SEMED
102628	Nura Nair Narcay	SEFIN
377502	Odair Jose de Alencar	SESAU
79022	Odeiza Ferreira da Luz	SEMED
323543	Odete Aparecida Pereira de Moraes	SEMED
378030	Odilei Leite Aranda	AGETTRAN
190373	Olinda Aparecida da Silva Viveiros	SESAU
389092	Patrick Grance Faustino	SESAU
11061	Pedro Rubens Prevatto	SESAU
177555	Rildo Cesar Moraes Arruda	SEMED
215252	Rita de Cassia de Barros Galicia	SEMED
367311	Sandra Regina Furtado Pedriali	SEMED
251879	Silvia Freire Luz	SEMED
157791	Sirley Souza Roncador	SEMED
388645	Sulmaia Cano Machado	SESAU
218863	Tereza Cristina Martins	SESAU
387288	Thiago Henrique Chamorro Calzolaio	SESDS
382264	Viviane Mendes de Arruda Freitas	SEMADES

PENSIONISTAS:

MATRÍCULA	NOME
424840	Adilina Alves Pereira de Souza
110566	Adriana Cabral Charao dos Santos
390375	Anderson Estevam Perez
168696	Antonia Rodrigues Leguisamon
321834	Claudia Aparecida dos Santos Farias
146587	Eva Jacintha Pereira da Silva
421453	Felipe Mateus Xavier Fernandes
353884	Gabriel de Oliveira Buchara
424828	Ilda da Costa Flores
380725	Joao Lucca Leite de Melo
128210	Jose Carlos de Souza Lauretto
424084	Marlene Ribeiro Esteves

CAMPO GRANDE – MS, 03 DE JULHO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
de Previdência de Campo Grande

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA “PE” AGETRAN n. 87, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

DESIGNAR em caráter provisório, o servidor relacionado abaixo, para compor equipe multidisciplinar com atuação junto à Secretaria Especial de Licitações e Contratos, em conformidade ao Decreto Municipal nº15.594, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 16.270, de 23 de maio de 2025.

Matrícula	Servidor
424065	Lucas Ezequiel Alves Rodrigues

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE JULHO DE 2025.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA “PE” AGETRAN n. 88, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA CRISTINA GONÇALVES CARVALHO, matrícula n. 246433/03, para desempenhar a função de Secretária da Comissão de Análise e Identificação de Condutor Infrator – CAIC, da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, em substituição a titular MARCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula n. 336742/03, no período de 17 a 31 de julho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE JULHO DE 2025.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA “PE” FUNESP N. 69, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

DESIGNAR os servidores MATEUS GUIMARÃES FILGUEIRAS, matrícula n. 435902, DEYSE LEITE CARRAPATEIRA DA SILVA, matrícula n. 395771 e EVIMARA GOULARTT CAMPOZANO, matrícula n. 385566, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada pela Prefeitura de Campo Grande por meio da Fundação Municipal de Esportes e o GRUPO ICT´US CAPOEIRA, cujo objetivo será acompanhar a Emenda Parlamentar nº 31/2024.

CAMPO GRANDE, MS, 02 DE JULHO DE 2025.

SANDRO TRINDADE BENITES
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO (GRUPO: EXCLUSIVO ÀS ME/EPPS)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a alteração da data de abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:
PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013855/2025-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO HOME CARE EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 21/07/2025
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 21/07/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao>
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 67B7F600D496A89A277F450C706DCDCCB258D203
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/PE/23#top>
Campo Grande - MS, 03 de julho de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO SAMARA GARIB BUDIB
Gerente de Processamento das Licitações e Pregoeira
Contratações Diretas

AVISO DE LICITAÇÃO (GRUPO: EXCLUSIVO ÀS ME/EPPS)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:
PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017.550/2024-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO HOME CARE EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 22/07/2025
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 22/07/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao>
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 62FA913D3A2B08C13104B4A24A539EE41ACC7B1E
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/PE/24#top>
Campo Grande - MS, 03 de julho de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS

Gerente de Processamento das Licitações e Pregoeira
Contratações Diretas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 CELEBRADA EM 03 DE JULHO DE 2025.
PARTES: O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e a empresa Cromo Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-Médico Hospitalares Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, nº 142/2009 e suas alterações, Decretos Municipais nº 16.270/2025 e nº 15.582/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2025 e Processo Administrativo nº 008.987/2024-96.
OBJETO: Aquisição de tiras reagentes para testes de controle de glicemia.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposições do Decreto Municipal nº 15.582/2023.
ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01	Fita/ Tira - Tipo: reagente; Uso: determinação de glicemia no sangue capilar, venoso e arterial; Faixa de medição: mínimo de 20 a 500 mg/dL; Volume de amostra: de 0,4 a 3 microlitros; Tempo de leitura: de 5 a 20 segundos; Memória: mínima de 300 resultados.	1 Un.	8615746	R\$ 0,29	CROMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades participantes da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital, e ao que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações.
ASSINATURAS: Carlos Chrystian Bortoleto Borega e Shih Ming Lun.

Campo Grande - MS, 03 de julho de 2025.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

COMITÊ PERMANENTE DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB ANÁLISE 2025
PROCESSO N.: 005853/2024-13
INTERESSADO: ALEXANDRE OLIVEIRA
ASSUNTO: CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM

DECISÃO: O COPAB conclui pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor acima identificado, no sentido da conversão do tempo especial (comprovadamente trabalhado com exposição a agentes nocivos à saúde) em tempo comum, com acréscimo de 2.414 dias, o que equivale a 06 anos, 07 meses e 14 dias.

CAMPO GRANDE–MS, 01 DE JULHO DE 2025.

ELZA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB ANÁLISE 2025
PROCESSO N.: 004605/2024-55
INTERESSADO: DAYSE LIMA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM

DECISÃO: O COPAB conclui pelo deferimento do pedido formulado pela servidora acima identificada, no sentido da conversão do tempo especial (comprovadamente trabalhado com exposição a agentes nocivos à saúde) em tempo comum, com acréscimo de 615 dias, o que equivale a 01 ano, 08 meses e 10 dias.

CAMPO GRANDE–MS, 01 DE JULHO DE 2025.

ELZA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB
ANÁLISE 2025
PROCESSO N.: 003693/2024-78
INTERESSADO: JOELSO DE OLIVEIRA GOES
ASSUNTO: CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM

DECISÃO: O COPAB conclui pelo deferimento do pedido formulado pelo servidor acima identificado, no sentido da conversão do tempo especial (comprovadamente trabalhado com exposição a agentes nocivos à saúde) em tempo comum, com acréscimo de 672 dias, o que equivale a 01 ano, 10 meses e 07 dias.

CAMPO GRANDE–MS, 01 DE JULHO DE 2025.

ELZA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB
ANÁLISE 2025
PROCESSO N.: 002762/2024-26
INTERESSADO: JOZINA CHAVES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM

DECISÃO: O COPAB conclui pelo deferimento do pedido formulado pela servidora acima identificada, no sentido da conversão do tempo especial (comprovadamente trabalhado com exposição a agentes nocivos à saúde) em tempo comum, com acréscimo de 483 dias, o que equivale a 01 ano, 03 meses e 28 dias.

CAMPO GRANDE–MS, 01 DE JULHO DE 2025.

ELZA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB
ANÁLISE 2025
PROCESSO N.: 002319/2024-55
INTERESSADO: ROSILDA PEREIRA LOPES DE SOUZA
ASSUNTO: CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM

DECISÃO: O COPAB conclui pelo deferimento do pedido formulado pela servidora acima identificada, no sentido da conversão do tempo especial (comprovadamente trabalhado com exposição a agentes nocivos à saúde) em tempo comum, com acréscimo de 1.140 dias, o que equivale a 03 anos, 01 mês e 15 dias.

CAMPO GRANDE–MS, 01 DE JULHO DE 2025.

ELZA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
--	--

DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 035/2025.

ATUALIZA OS SERVIÇOS DAS UNIDADES GOVERNAMENTAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APROVA RELATÓRIO PARECER POR MEIO DOS, RELATÓRIOS TÉCNICOS DO CMAS DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COFI DO CMAS DE CAMPO GRANDE/MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da plenária da **555ª Sessão Ordinária** de **27 de junho de 2025**.

Considerando a Deliberação N. 15 de 05 de abril de 2016 que dispõe sobre os Parâmetros para Inscrição e de Regularidade Anual de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar atualização dos Serviços das Unidades Governamentais de Assistência Social, conforme detalhamento no anexo abaixo.

Art. 2º. Aprovar os Relatórios Pareceres **N.033/2025**, da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social – COFI do CMAS de Campo Grande/MS.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de junho de 2025.

Cons.º Mario de Freitas
Presidente do CMAS

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 035/2025.

ENTIDADE	DATA	CNPJ	CONCESSÃO	TIPIFICAÇÃO/ RES. CNAS
Centro De Referência Especializado Da Assistência Social – Campo Grande (MS) - CREAS/ CENTRO	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Centro De Referência Especializado Da Assistência Social – Campo Grande (MS) - CREAS/ NORTE	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Centro Dia de Referência para Pessoas com Deficiência e suas Famílias	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Família.

DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 036/2025.

ATUALIZA OS SERVIÇOS DAS UNIDADES GOVERNAMENTAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, APROVA RELATÓRIO PARECER POR MEIO DOS, RELATÓRIOS TÉCNICOS DO CMAS DOS ANOS ANTERIORES E PROCESSO ATUAL DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COFI DO CMAS DE CAMPO GRANDE/MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da plenária da **555ª Sessão Ordinária** de **27 de junho de 2025**.

Considerando a Deliberação N. 15 de 05 de abril de 2016 que dispõe sobre os Parâmetros para Inscrição e de Regularidade Anual de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar atualização dos Serviços das Entidades e Organizações de Assistência Social, conforme detalhamento no anexo abaixo.

Art. 2º. Aprovar os Relatórios Pareceres **034/025**, da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social – COFI do CMAS de Campo Grande/MS.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de junho de 2025.

Cons.º Mario de Freitas
Presidente do CMAS

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 036/2025

ENTIDADE	DATA	CNPJ	CONCESSÃO	TIPIFICAÇÃO/ RES. CNAS
Unidade de Acolhimento Institucional – Residencia Inclusiva I	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional em Residencia Inclusiva de 18 a 60 Anos.
Unidade de Acolhimento Institucional – Residencia Inclusiva II	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional em Residencia Inclusiva de 18 a 60 Anos.
Unidade de Acolhimento Institucional – UAICA I	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional de 00 a 04 anos.
Unidade de Acolhimento Institucional – UAICA II	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade-Acolhimento Institucional de 04 a 12 anos incompleto
Unidade de Acolhimento Institucional – UAICA IV	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional Masculino de 12 a 18 Anos.
Unidade de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para adultos e Famílias-UAIFA - I	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, modalidade Casa de Passagem, conforme Resolução Nº 109, de 11 de Novembro de 2009

Unidade de Acolhimento Institucional em Casa de P a s s a g e m para adultos e Famílias-UAIFA - II	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, modalidade Casa de Passagem, conforme Resolução Nº 109, de 11 de Novembro de 2009
--	------------	--------------------	------------------------	---

DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 037/2025

ATUALIZA OS SERVIÇOS DAS UNIDADES GOVERNAMENTAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, APROVA RELATÓRIO PARECER POR MEIO DOS, RELATÓRIOS TÉCNICOS DO CMAS DOS ANOS ANTERIORES E PROCESSO ATUAL DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COFI DO CMAS DE CAMPO GRANDE/MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da plenária da **555ª Sessão Ordinária** de **27 de junho de 2025**.

Considerando a Deliberação N. 15 de 05 de abril de 2016 que dispõe sobre os Parâmetros para Inscrição e de Regularidade Anual de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar atualização dos Serviços das Unidades Governamentais de Assistência Social, conforme detalhamento no anexo abaixo.

Art. 2º. Aprovar os Relatórios Pareceres **035/2025**, da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social – COFI do CMAS de Campo Grande/MS.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de junho de 2025.

Cons.º Mario de Freitas
Presidente do CMAS

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 037/2025.

ENTIDADE	DATA	CNPJ	CONCESSÃO	TIPIFICAÇÃO/ RES. CNAS
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Carlinda Pereira Contar N.Srª. Apª.	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Atenção Integral a Família – PAIF.
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Valéria Lopes Popular	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Atenção Integral a Família – PAIF.
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS São Conrado	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Atenção Integral a Família – PAIF.
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Teofilo Knapik Tiradentes	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Atenção Integral a Família – PAIF.
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Vila Gaucha	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Atenção Integral a Família – PAIF.
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Ivo de Souza - Anhandui	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Atenção Integral a Família – PAIF.
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Severino Imperador Pazuelos Zé Pereira	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Atenção Integral a Família – PAIF.

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Alair Barbosa Oliveira de Resende Moreninha II	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Atenção Integral a Família – PAIF.
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Hercules Mandetta – Jd Noroeste	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Atenção Integral a Família – PAIF.
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Prof. Adevaír da Costa Lolli Guetti Aero Rancho	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Atenção Integral a Família – PAIF.
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Prof. Mida Babosa Marques Guanandi	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Atenção Integral a Família – PAIF.
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS João Renato Pereira Guedes Estrela do Sul	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Atenção Integral a Família – PAIF.
Centro de Referência de Assistência Social – Ivo de Souza CRAS Indubrasil	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Atenção Integral a Família – PAIF.
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dr Fauze Dualibi Amizio - Canguru	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Atenção Integral a Família – PAIF.
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Messias Benites da Silva – Los Angeles	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Atenção Integral a Família – PAIF.
Centro de Convivência Jardim Itamaracá	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes 7 a 14 Anos, 15 a 17 Anos./ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Adultos 18 a 59 Anos. / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.
Centro de Convivência Jardim Tijuca II	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes 7 a 14 Anos, 15 a 17 Anos.
Centro de Convivência do Idoso - “Jacques da Luz”	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.

Centro de Convivência do Idoso - “Vovó Ziza”	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.
Centro de Convivência do Idoso “Edmundo Scheuneman ”	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.
Centro de Convivência do Idoso - “Elias Lahdo”	27/06/2025	03.501.509/0001-06	Atualização de Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.

DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 038/2025.

ATUALIZA INSCRIÇÃO DE SERVIÇO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APROVA RELATÓRIO PARECER POR MEIO DOS, RELATÓRIOS TÉCNICOS DO CMAS DOS ANOS ANTERIORES E PROCESSO ATUAL, COMO PREVÊ NA RESOLUÇÃO CNAS 14/14 DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COFI DO CMAS DE CAMPO GRANDE/MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da plenária da **555ª Sessão Ordinária de 27 de junho de 2025.**

Considerando a Deliberação N. 15 de 05 de abril de 2016 que dispõe sobre os Parâmetros para Inscrição e de Regularidade Anual de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar atualização de inscrição de Serviço da Entidades e Organização de Assistência Social, conforme detalhamento no anexo abaixo.

Art. 2º. Aprovar o Relatório Parecer **nº. 036/2025**, da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social – COFI do CMAS de Campo Grande/MS.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de junho de 2025.

Cons.º Mário de Freitas
Presidente do CMAS

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 038/2025

ENTIDADE	DATA	CNPJ	INSCRIÇÃO	CON-CESSÃO	TIPIFI-CAÇÃO/RES. CNAS
Associação de Apoio a População em Situação de Rua São Francisco de Assis - APSF	27/06/2025	02.629.025/0001-84	Inscrição de n. 63	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Casa de Passagem
Projeto Som e Vida	27/06/2025	26.518.911/0001-07	Inscrição de n. 126	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos. conforme a deliberação CMAS 15/2016.
Instituto de Desenvolvi-mento Evangélico -IDE	27/06/2025	03.733.967/0001-70	Inscrição de n. 56	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos. Conforme a deliberação CMAS 15/2016.
			Inscrição de n. 154		Serviço de Defesa e Garantia de Direitos
Recanto da Criança	27/06/2025	73.558.132/0001-07	Inscrição de n. 66	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos. Conforme a deliberação CMAS 15/2016.

Movimento de Associadas Gestantes e Mulheres em Ação do Estado de Mato Grosso do Sul - MAGMA	27/06/2025	02.425.746/0001-72	Inscrição de n. 142	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Defesa e Garantia de Direitos.
Projeto Simão	27/06/2025	26.959.781/0002-10	Inscrição de n. 178	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Acolhimento em República para Homens Adultos de 18 a 59 Anos.
Associação de Mães Trabalhando a Inclusão - AMATI	27/06/2025	03.127.962/0001-02	Inscrição de n. 125	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos. conforme a deliberação CMAS 15/2016
Instituto de Desenvolvi-mento Hu-mano, Social, Economico e Cultural Maná do Céu para os Povos	27/06/2025	11.067.031/0001-86	Inscrição de n. 71	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos. conforme a deliberação CMAS 15/2016.
Associação Nova Criatura	27/06/2025	05.079.073/0002-15	Inscrição de n. 143	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Serviço de Acolhimento em República.
Instituto Mirim de Campo Grande - IMCG	27/06/2025	15.528.821/0001-72	Inscrição de n. 97	Atualização de inscrição de Serviço	Programa da Promoção da Integração do Mercado de Trabalho no Campo da Assistência Social. Conforme a deliberação CMAS nº15/2016 e Resolução CNAS Nº33/2011.

DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 039/2025.

ATUALIZA INSCRIÇÃO DE SERVIÇO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APROVA RELATÓRIO PARECER POR MEIO DOS, RELATÓRIOS TÉCNICOS DO CMAS DOS ANOS ANTERIORES E PROCESSO ATUAL, COMO PREVÊ NA RESOLUÇÃO CNAS 14/14 DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COFI DO CMAS DE CAMPO GRANDE/MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da plenária da **555ª Sessão Ordinária de 27 de junho de 2025.**

Considerando a Deliberação N. 15 de 05 de abril de 2016 que dispõe sobre os Parâmetros para Inscrição e de Regularidade Anual de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar atualização de inscrição de Serviço da Entidades e Organização de Assistência Social, conforme detalhamento no anexo abaixo.

Art. 2º. Aprovar o Relatório Parecer **nº. 037/2025**, da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social – COFI do CMAS de Campo Grande/MS.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de junho de 2025.

Cons.º Mário de Freitas
Presidente do CMAS

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 039/2025

ENTIDADE	DATA	CNPJ	INSCRIÇÃO	CONCESSÃO	TIPIFICAÇÃO/ RES. CNAS
Associação dos Amigos das Crianças com Câncer – AACC/MS	27/06/2025	02.502.223/0001-82	Inscrição de n. 74	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Casade Passagem.
			Inscrição de n. 94		Serviço de Defesa e Garantia de Direitos, conforme a deliberação CMAS 15/2016
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande - APAE	27/06/2025	03.025.707/0001-40	Inscrição de n. 36	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
			Inscrição de n. 122		Serviço de Defesa e Garantia de Direitos.
Missão Salesiana de Mato Grosso Casa Dom Bosco	27/06/2025	03.226.149/0001-81	Inscrição de n. 43	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.
Cotolengo Sul Matogrossense	27/06/2025	01.367.712/0001-06	Inscrição de n. 09	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em conformidade com a deliberação CMAS 15/2016
			Inscrição de n. 128		Serviço de Proteção Social Alta Complexidade, Acolhimento Institucional Residencia Inclusiva
Associação Camille Flammarion	27/06/2025	73.806.432/0001-68	Inscrição de n. 25	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos. Conforme a deliberação CMAS 15/2016.
Centro de Promoção Social Palotinas - CPROSPAL	27/06/2025	17.593.322/0001-94	Inscrição de n. 45	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos. Conforme a deliberação CMAS 15/2016.
Associação Amor pela Vida um Gesto de Amor	27/06/2025	26.215.633/0001-00	Inscrição de n. 172	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.
			Inscrição de n. 173		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 à 15 anos.
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE	27/06/2025	61.600.839/0024-41	Inscrição de n. 28	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Ações de Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho, nos termos da resolução CNAS N.33/2011

Legião da Boa Vontade - LBV	27/06/2025	33.915.604/0410-69	Inscrição de n. 38	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos. Conforme a deliberação CMAS 15/2016.
Associação de Amigos do Bairro Dom Antônio Barbosa – Projeto Asas do Futuro	27/06/2025	13.133.630/0001-86	Inscrição de n. 57	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos. Conforme a deliberação CMAS 15/2016.
Associação de Pais e Amigos do Autista de Campo Grande	27/06/2025	26.824.425/0001-09	Inscrição de n. 67	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com Deficiência, Idosas e Suas Famílias.

DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 040/2025.

ATUALIZA INSCRIÇÃO DE SERVIÇO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APROVA RELATÓRIO PARECER POR MEIO DOS, RELATÓRIOS TÉCNICOS DO CMAS DOS ANOS ANTERIORES E PROCESSO ATUAL, COMO PREVÊ NA RESOLUÇÃO CNAS 14/14 DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COFI DO CMAS DE CAMPO GRANDE/MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da plenária da **555ª Sessão Ordinária de 27 de junho de 2025**.

Considerando a Deliberação N. 15 de 05 de abril de 2016 que dispõe sobre os Parâmetros para Inscrição e de Regularidade Anual de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar atualização de inscrição de Serviço da Entidades e Organização de Assistência Social, conforme detalhamento no anexo abaixo.

Art. 2º. Aprovar o Relatório Parecer nº. **038/2025**, da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social – COFI do CMAS de Campo Grande/MS.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de junho de 2025.

Cons.º Mário de Freitas
Presidente do CMAS

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 040/2025

ENTIDADE	DATA	CNPJ	INSCRIÇÃO	CONCESSÃO	TIPIFICAÇÃO/ RES. CNAS
Associação Brasileira de Assistência as Pessoas com Câncer - ABRAPEC	27/06/2025	05.116.931/0005-05	Inscrição de n. 54	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Defesa e Garantia de Direitos.
Associação dos Ostromizados de Mato Grosso do Sul	27/06/2025	97.332.779/0001-84	Inscrição de n. 75	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Defesa e Garantia de Direitos
Casa de Maria	27/06/2025	07.023.312/0001-60	Inscrição de n. 136	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos.
Associação dos Deficientes Visuais do Estado de MS - ADVIMS	27/06/2025	01.534.346/0001-32	Inscrição de n. 73	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Defesa e Garantia de Direitos, conforme a deliberação CMAS 15/2016.
Associação de Educação Especial Marcelo Takahashi	27/06/2025	33.741.612/0001-94	Inscrição de n. 31	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 041/2025

APROVA INSCRIÇÃO DE SERVIÇO E RELATÓRIO PARECER N.039/2025 COMO PREVÊ NA RESOLUÇÃO CNAS 14/14 DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COFI DO CMAS DE CAMPO GRANDE.

O Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, VIII e X do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da **555ª Sessão Ordinária de 27 de junho de 2025.**

Considerando a Deliberação N. 15 de 05 de abril de 2016 que dispõe sobre os Parâmetros para Inscrição e de Regularidade Anual de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o pedido de inscrição do **Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa de Passagem** Da Entidade **Instituto Social Nova Criatura – Unidade II. CNPJ: 32.226.238/0001-26.** Conforme anexo abaixo.

Art. 2º. Aprovar o Relatório Parecer **n.039/2025** da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social – COFI, do CMAS de Campo Grande/MS.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de junho de 2025.

Cons.º Mário de Freitas
Presidente do CMAS

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 041/2025

ENTIDADE	DATA	CNPJ	NUMERO DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE/SERVIÇO/ PROGRAMA/PROJETO
Instituto Social Nova Criatura – Unidade II	27/06/2025	32.226.238/00 01-26	n. 187	Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa de Passagem

DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 042/2025

INDEFERE O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GIRASSOL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da plenária da **555ª Sessão Ordinária de 27 de junho de 2025.**

Considerando a Deliberação N. 15 de 05 de abril de 2016 que dispõe sobre os Parâmetros para Inscrição e de Regularidade Anual de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

DELIBERA:

Art. 1º. Indefere o pedido de Inscrição no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos**, da Entidade **Associação Beneficente Girassol . CNPJ: 00.748.740/0001-00.**

Art. 2º. Aprovar o Relatório Parecer **n.040/2025** da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social – COFI do CMAS de Campo Grande/MS.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de junho 2025.

Cons.º Mário de Freitas
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 043/2025

INDEFERE O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇO DA ENTIDADE INSTITUTO SOCIAL AMPARO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da plenária da **555ª Sessão Ordinária de 27 de junho de 2025.**

Considerando a Deliberação N. 15 de 05 de abril de 2016 que dispõe sobre os Parâmetros para Inscrição e de Regularidade Anual de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

DELIBERA:

Art. 1º. Indefere o pedido de Inscrição no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos**, da Entidade **Instituto Social Amparo . CNPJ: 23.674.873/0001-85.**

Art. 2º. Aprovar o Relatório Parecer **n.041/2025** da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência

Social – COFI do CMAS de Campo Grande/MS.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de junho de 2025.

Cons.º Mário de Freitas
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 044/2025

INDEFERE O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇO DA ENTIDADE INSTITUIÇÃO CULTURAL ORIGENS E RAÍZES.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da plenária da **555ª Sessão Ordinária de 27 de junho de 2025.**

Considerando a Deliberação N. 15 de 05 de abril de 2016 que dispõe sobre os Parâmetros para Inscrição e de Regularidade Anual de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

DELIBERA:

Art. 1º. Indefere o pedido de Inscrição no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos**, da Entidade **Instituição Cultural Origens e Raízes . CNPJ: 20.869.615/0001-66.**

Art. 2º. Aprovar o Relatório Parecer **n.042/2025** da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social – COFI do CMAS de Campo Grande/MS.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de junho de 2025.

Cons.º Mário de Freitas
Presidente do CMAS

COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

DELIBERAÇÃO CCMC N. 01, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO – CCMC, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO - CCMC, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1º Fica estabelecido, na forma do disposto do Anexo desta Deliberação, o Calendário de Reuniões Ordinárias da Comissão de Implantação da Câmara de Mediação e Conciliação, referente ao mês de julho de 2025, aprovado pelos conselheiros na Reunião Ordinária de 30 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

JAIME HENRIQUE MARQUES DE MELO
Presidente Comissão de Implantação
da Câmara de Mediação e Conciliação

ANEXO À DELIBERAÇÃO CCMC n. 01/2025.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DA CCMC - 2025

Mês	Dia	Horário
Julho	04/07/2025	11h20m
	07/07/2025	
	11/07/2025	
	14/07/2025	

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

JAIME HENRIQUE MARQUES DE MELO
Presidente Comissão de Implantação
da Câmara de Mediação e Conciliação

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 22/2025
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações de Trânsito

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI II/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI II cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

- a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI II/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI II, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 02 de julho 2025.

Lucas Santos Silva
Presidente da JARI II

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 22/2025.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
HTK3257	023193/2025-53	REN0685545-74550	PROVIDO
HTR0437	024712/2025-64	LEN0114600-74710	PROVIDO
HTR0437	024714/2025-90	LEN0114592-74710	PROVIDO
HTR0437	024715/2025-52	REN0623224-74550	PROVIDO
NRO4D55	022234/2025-01	REN0665278-74550	PROVIDO
OOO3472	021551/2025-11	REN0685275-74710	PROVIDO
QAZ5D80	022529/2025-05	LEN0134435-74550	PROVIDO
QAZ5D80	022531/2025-49	LEN0134146-74550	PROVIDO
QAZ5D80	027380/2025-42	LEN0135566-74550	PROVIDO
SWA4J98	019455/2025-94	GT00021654-59670	PROVIDO
TCZ3I85	024671/2025-89	GT00015985-76332	PROVIDO
AFR5G81	026924/2025-11	GT00037703-55500	NAO PROVIDO
EAC4750	025527/2025-88	GT00040218-76331	NAO PROVIDO
HRQ4271	023514/2025-65	GT00025568-66531	NAO PROVIDO
NRI3653	026371/2025-16	LEN0093398-74710	NAO CONHECIMENTO
NRI3653	026373/2025-41	LEN0090803-74710	NAO CONHECIMENTO
NRI3653	026374/2025-12	LEN0093630-74710	NAO CONHECIMENTO
NRI3653	026376/2025-30	LEN0092930-74710	NAO CONHECIMENTO
OOR0828	023645/2025-33	TEN0510489-54870	NAO CONHECIMENTO
PNP4714	025801/2025-28	NMS2450247-50020	NAO PROVIDO
QAL5989	027891/2025-91	GT00044062-73400	NAO CONHECIMENTO
QAN0083	003734/2025-17	GT00018769-58194	NAO PROVIDO
QAX2H67	027350/2025-81	MV00347894-74550	NAO CONHECIMENTO
REY2D28	026620/2025-19	NQ00181020-66532	NAO CONHECIMENTO
REZ7H17	018635/2025-31	UT00016303-76251	NAO PROVIDO
RVQ1D86	025512/2025-19	NQ00179343-75870	NAO PROVIDO
RWE7C38	025092/2025-17	GT00040143-66450	NAO PROVIDO
SLX9C05	026668/2025-45	GT00035459-76252	NAO PROVIDO
SWC9E84	027602/2025-72	GT00025569-60501	NAO CONHECIMENTO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 23/2025
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações de Trânsito

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI II/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI II cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

- a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI II/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI II, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 03 de julho 2025.

Lucas Santos Silva
Presidente da JARI II

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 23/2025.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
AUR5932	028709/2025-00	MV00295062-74550	NAO CONHECIMENTO
EAS6663	029966/2025-60	GT00048822-51851	NAO PROVIDO
NSD5885	028711/2025-43	MV00305509-74550	NAO CONHECIMENTO
NSD5885	028714/2025-31	MV00307633-74550	NAO CONHECIMENTO
NSD8778	029979/2025-10	GT00024554-58196	NAO CONHECIMENTO
QAI6638	028881/2025-73	GT00021893-60501	NAO PROVIDO
QAT5022	028687/2025-61	GT00020961-58191	NAO PROVIDO
QAT6H00	028990/2025-17	LEN0132892-74550	NAO PROVIDO
QAW5A50	027850/2025-12	MA00148485-60503	NAO PROVIDO
QKI0E44	028684/2025-72	GT00035286-72340	NAO PROVIDO
RWC3A10	028516/2025-78	GT00032844-58196	NAO PROVIDO
RWE1E33	029976/2025-13	GT00036460-58196	NAO CONHECIMENTO
RWI4J32	028563/2025-58	MV00346770-74550	NAO CONHECIMENTO
SMB3F97	027750/2025-60	REN0686227-74550	NAO PROVIDO
SMB3F97	027752/2025-95	GT00038773-58196	NAO PROVIDO

SMD7H80	028076/2025-77	MV00354960-74630	NAO PROVIDO
HTO3251	029929/2025-33	GT00035253-55500	NAO PROVIDO
NRN1961	029954/2025-81	TEN0571497-51851	NAO CONHECIMENTO
NRN1961	029961/2025-46	MV00337930-74550	NAO CONHECIMENTO
NRX3691	031373/2025-91	GT00041149-56731	NAO PROVIDO
NRX5H30	030481/2025-28	GT00016119-66531	NAO CONHECIMENTO
OOS5591	030506/2025-57	GT00030137-60501	NAO CONHECIMENTO
QAH6E82	031367/2025-98	MA00155529-60503	NAO PROVIDO
QQK5G01	028605/2025-04	REN0684249-74550	NAO CONHECIMENTO
RMM5E70	025383/2025-60	GT00032248-60501	NAO PROVIDO
RWA9I92	031316/2025-57	MA00120488-60503	NAO CONHECIMENTO
RWA9I92	031317/2025-10	TEN0322749-66372	NAO CONHECIMENTO
SMD6A73	029933/2025-19	MA00147714-60503	NAO CONHECIMENTO
SMD6A73	029934/2025-73	NQ00178498-75870	NAO PROVIDO

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

Processo: 57755/2021-39
Auto de Infração: TC 01726
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – LEI N. 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM – PRELIMINARES AFASTADAS - NOTIFICAÇÃO REGULAR – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Afasta-se a preliminar arguida pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

II – Estando comprovado nos autos que o consórcio autuado deixou de cumprir determinação ou ordens emanadas da AGETTRAN, com adiantamento no cumprimento de horário, maior que o permitido em lei, resta configurada a infração à Lei 4.584/2007, justificando a aplicação da penalidade nela contida.

III- Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, Francisco Grisai Leite da Rosa, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 30 de junho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Processo: 57741/2021-24
Auto de Infração: TC 01725
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – LEI N. 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM – PRELIMINARES AFASTADAS - NOTIFICAÇÃO REGULAR – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Afasta-se a preliminar arguida pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

II – Estando comprovado nos autos que o consórcio autuado deixou de cumprir determinação ou ordens emanadas da AGETTRAN, com adiantamento no cumprimento de horário, maior que o permitido em lei, resta configurada a infração à Lei 4.584/2007, justificando a aplicação da penalidade nela contida.

III- Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, Francisco Grisai Leite da Rosa, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 30 de junho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Processo: 47237/2019-83
Auto de Infração: 45542
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I – Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.
II – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 30 de junho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Sonia Alves de Oliveira da Costa Redator
Processo: 46399/2019-40 Auto de Infração: 45538 Recorrente: Consórcio Guaicurus Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa	
EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I – Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório. II – Recurso conhecido e improvido.	

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 30 de junho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	Sonia Alves de Oliveira da Costa Redator
Processo: 57759/2021-90 Auto de Infração: TC 01727 Recorrente: Consórcio Guaicurus Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN Relator (a): André Luiz das Neves Pereira	

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM ESTABELECIDOS NAS ORDENS DE SERVIÇO EM QUALQUER PONTO DE VERIFICAÇÃO – PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I – No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de descumprir horário de viagem estabelecidos nas ordens de Serviço em qualquer ponto de verificação, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.
II – Assim, afasta-se as preliminares aventadas pela recorrente.
III – O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.
IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 30 de junho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye Presidente	André Luiz das Neves Pereira Redator
---	---

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo administrativo nº 106/2025
Procedimento licitatório - Adesão à ata de registro de preço nº 001/2025
Contrato administrativo nº 014/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em compras de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (estadual e interestadual) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Grande (MS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital do Pregão Eletrônico n. 0038/2023 da Secretaria de Estado de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS).
Contratada: EASY CRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO LTDA
Vigência: 12 (doze) meses, a contar 04/07/2025 a 04/07/2026.
Data do Contrato: 03/07/2025.
Valor do Contrato: R\$ 186.880,64
Dotação Orçamentária: 33.90.33-01 – Passagens para o País
Amparo Legal: O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.
Signatários: pela Contratante, Epaminondas Vicente Silva Neto, pela Contratada, Regina Kudaka Matsubara

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 9.762

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) **DANIELA ALVES SANTANA**, ocupante do cargo

em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, a partir de 1º de julho de 2025.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 1º de julho de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO N. 9.763

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR os(as) servidores(as) comissionados(as) abaixo relacionados(as), a partir de 1º de julho de 2025:

NOME: DANIELA ALVES SANTANA SARAH DE CARVALHO G. FRANÇA	CARGO: Assistente I Assistente Parlamentar V	SÍMBOLO: AS 303 AP 110
--	---	-------------------------------------

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 1º de julho de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO N. 9.764

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores comissionados abaixo relacionados, a partir de 1º de julho de 2025:

NOME: THAIS DE MORAES RIBEIRO F. MARTINS	CARGO: Assistente Parlamentar III	SÍMBOLO: AP 108
--	---	---------------------------

VINICIUS RODRIGUES SIRAVEGNA

Assistente Parlamentar V

AP 110

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 02 de julho de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO N. 9.765

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR os(as) servidores(as) comissionados(as) abaixo relacionados(as), a partir de 1º de julho de 2025:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
THAIS DE MORAES RIBEIRO F. MARTINS	Assistente Parlamentar V	AP 110
VINICIUS RODRIGUES SIRAVEGNA	Assistente Parlamentar III	AP 108

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 02 de julho de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.760

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **MARILEA FERREIRA ARMOA GOMES**, matrícula n. 118, por 15 (quinze) dias, no período de 04.06.2025 a 18.06.2025 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação – SEMADI.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 03 de julho de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.761

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal do Contrato n. **014/2025**, Processo Administrativo n. **106/2025**, celebrado entre a Câmara Municipal de Campo Grande (MS) e a empresa **Easy Cred Serviços de crédito e turismo LTDA**, conforme segue:

Gestor de Contrato	Matrícula
Titular	Thayler Benites Valerio 184

Fiscal de Contrato	Matrícula
Titular	Ivan Kevin Pelegrini 186
Suplente	Caroline Carnaúba Costa de Paula 130

Art. 2º - Os servidores designados foram previamente notificados da atribuição e manifestaram que atendem aos requisitos do §2º do Art. 7º, do ato da Mesa 299/2024.
Art. 3º - Na ausência do Gestor do Contrato a Diretoria de Administração atuará nas atribuições inerentes à função.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande (MS), 03 de julho de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, através da Diretoria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR GLOBAL”**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSI-DADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Fundamento legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA: 18/07/2025.
HORÁRIO: 10h – Oficial de Brasília (DF).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Portal de Licitações LICITANET, no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download, no sítio eletrônico www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou ainda, solicitar à Diretoria de Licitações através do e-mail: licitacao@camara.ms.gov.br.
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE/MS):
7ED30944BEDD8531D5314A8381FD6A6902A3B089

TELEFONE: (67) 3316-1618, das 8h às 13h (horário de Brasília).

Campo Grande (MS), 03 de julho de 2025.

Raymundo Gozzi Jr.
Diretor de Licitações

Gabriel Pereira
Pregoeiro

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONCESSÃO
BOUWMAN TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA LTDA torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO** com validade de **48 MESES** a contar de 23/06/2025, para atividade de **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INDÚSTRIA MECÂNICA** localizada à **AV. CONSUL ASSAF TRAD Nº 5623, NOVA LIMA** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
CASA DAS SEMENTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA DE INSTALAÇÃO -PRORROGAÇÃO** para atividade de **COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA EM INSUMOS AGROPECUÁRIOS** localizada à **AV. DUQUE DE CAXIAS, LOTE E, NOVA CAMPO GRANDE** no município de Campo Grande –MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DE ROCHEDINHO E REGIÃO. Pelo presente edital, o Movimento de Apoio Social Campo-Grandense - MASC, convoca os moradores do Distrito de Rochedinho e Região, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 19 de julho de 2025, no horário das 08:00 às 11:00 horas, na Rua Guia Lopes, nº 61, no Distrito de Rochedinho, para aprovação da pauta do dia: a) Escolha do nome da Associação; b) Aprovação do Estatuto e Ata da Assembleia Geral; c) Posse dos eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. A primeira chamada dar-se-á às 8:00 horas, e a segunda, às 8:15 horas. Rochedinho/MS, 04 de abril de 2025. José Ferreira Rocha Neto – Presidente da MASC.

CONCESSÃO
PLANTARVET COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA torna público que recebeu na data de 03/11/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de **48 Meses** a contar de **03/11/2021**, para atividade de **Comércio atacadista de mercadorias em geral**. Localizada à **Av. Jamil Nahas, nº 951** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
PLANTARVET COMERCIO DE INSUMOS LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental Simplificada – Renovação para atividade de **Comércio atacadista de mercadorias em geral** localizada à **Av. Jamil Nahas, 951** no município de Campo Grande –MS.

Edital de Convocação
A UMAM convoca os Moradores do Conjunto Residencial Ouro Verde para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 03/08/2025, das 09:00 às 15:00 horas, na rua Da Península, 91, Conjunto Residencial Ouro Verde, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) fundação da Associação de Moradores do Conjunto Residencial Ouro Verde; b) Discussão e aprovação do estatuto social; c) Eleição, Apuração e Posse da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Registro de Chapa até o dia 24/07/2025. Caso haja registro de apenas uma chapa a assembleia será das 09:00 às 12:00 horas. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

Edital de Convocação
A UMAM convoca os Moradores do Conjunto Habitacional Iracy Coelho Neto e Conjunto Habitacional Cedrinho para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 17/08/2025, das 09:00 às 15:00 horas, na rua Gaudilei Brun, 250, Conjunto Habitacional Iracy Coelho Neto, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) fundação da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Iracy Coelho Neto e Conjunto Habitacional Cedrinho; b) Discussão e aprovação do estatuto social; c) Eleição, Apuração e Posse da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Registro de Chapa até o dia 07/08/2025. Caso haja registro de apenas uma chapa a assembleia será das 09:00 às 12:00 horas. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

Edital de Convocação
O Centro de Apoio a Autista e Mães convoca os associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10/08/2025, em primeira chamada às 17:30 horas, com necessidade quórum mínimo, não havendo quórum suficiente às 18:30, em segunda chamada, independente o número de presente, na Vinhedo, 88, residencial Azaleia, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Reformulação do Estatuto Social. Informações na Rua Vinhedo, 88, Residencial Azaléia, nesta Capital, no horário comercial.

Edital de Convocação
A Associação de Moradores da Vila Moreninha IV convoca todos os associados para uma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 03/08/2025, das 09:00 às 15:00 horas, na rua Ivo Osman Miranda, 281, vila Moreninha IV, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Inscrição de Chapa até o dia 24/07/2025. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a Assembléia será realizada das 09:00 às 12:00 horas. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

Edital de Convocação

A UMAM convoca os Moradores do Conjunto Residencial Ouro Verde para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 03/08/2025, das 09:00 às 15:00 horas, na rua Da Península, 91, Conjunto Residencial Ouro Verde, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) fundação da Associação de Moradores do Conjunto Residencial Ouro Verde; b) Discussão e aprovação do estatuto social; c) Eleição, Apuração e Posse da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Registro de Chapa até o dia 24/07/2025. Caso haja registro de apenas uma chapa a assembleia será das 09:00 às 12:00 horas. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

Edital de Convocação

A UMAM convoca os Moradores do Conjunto Habitacional Iracy Coelho Neto e Conjunto Habitacional Cedrinho para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 17/08/2025, das 09:00 às 15:00 horas, na rua Gaudilei Brun, 250, Conjunto Habitacional Iracy Coelho Neto, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) fundação da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Iracy Coelho Neto e Conjunto Habitacional Cedrinho; b) Discussão e aprovação do estatuto social; c) Eleição, Apuração e Posse da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Registro de Chapa até o dia 07/08/2025. Caso haja registro de apenas uma chapa a assembleia será das 09:00 às 12:00 horas. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

Edital de Convocação

O Centro de Apoio a Autista e Mães convoca os associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10/08/2025, em primeira chamada às 17:30 horas, com necessidade quórum mínimo, não havendo quórum suficiente às 18:30, em segunda chamada, independente o número de presente, na Vinhedo, 88, residencial Azaleia, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Reformulação do Estatuto Social. Informações na Rua Vinhedo, 88, Residencial Azaléia, nesta Capital, no horário comercial.

Edital de Convocação

A Associação de Moradores da Vila Moreninha IV convoca todos os associados para uma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 03/08/2025, das 09:00 às 15:00 horas, na rua Ivo Osman Miranda, 281, vila Moreninha IV, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Inscrição de Chapa até o dia 24/07/2025. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a Assembléia será realizada das 09:00 às 12:00 horas. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.